O REGIONAL JORNAL 58 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 58 ..... Nº 3023
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 42 ..... Nº 2110
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 14 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Quarta-feira, 21 de Novembro de 2018

PM de Colorado elevada à categoria Companhia Independente

"Estamos numa região de duas fronteiras com o Estado de São Paulo, na região Oeste, onde todos sabem, existem vários presídios concentrados e que ***muitos dos delitos e problemas que ocorrem em nossa região, são provenientes de pessoas estabelecidas ali, por força dos presídios.*** *Acreditamos que com a criação da 9ª CIMP/Colorado será possível estruturar a segurança em nossa cidade e região" destacou Marcos Mello*

9ª Cia Independente Polícia Militar de Colorado

Com sede na cidade de Colorado, a 2ª Companhia, do 4º Batalhão de Polícia Militar de Maringá, (4º BPM), ganha nova identificação, após ser anunciada e oficializada semana passada pela Governadora do Estado. Esta conquista vem ao encontro dos anseios da comunidade local e para melhorar a segurança dos 13 municípios atualmente atendidos: Pitangueiras, Munhoz de Melo, Astorga, Iguaraçu, Ângulo, Santa Fé, Flórida, Nossa Senhora das Graças, Lobato e os municípios fronteira com outros estados (Santo Inácio, Santa Inês e Itaguajé) que antes faziam parte da sub-área da 2ª Companhia do 4º BPM.

Agora, com nova denominação, a 9ª CIPM - 9ª Companhia Independente de Colorado, tendo uma posição autônoma, inclusive com mais recursos financeiros, o que possibilitara ter mais viaturas, maior efetivo policial, armamento e estrutura mais condizentes com a realidade por estar numa região de fronteira. A unidade da 9ª CIPM tem sua sede situada em terreno próprio, localizado no Jardim Cairi, à Rua Salvador nº 32, área cedida pela Prefeitura de Colorado. As solenidades foram realizadas na sede do Governo do Estado, quando também foi anunciado três novos grupamentos do Corpo de Bombeiros.

Página 3

Cerca de 400 pessoas presenciaram o concurso Miss Terceira Idade em Inajá

O Departamento de Assistência Social, juntamente com o CRAS, CREAS e apoio da Prefeitura de Inajá, realizou na noite do dia 10 de novembro o 1° Concurso para a escolha da Miss Terceira Idade de Inajá 2018. Oito mulheres concorreram aos títulos e desfilaram com desenvoltura, charme, beleza e muita elegância, foram elas: Elvira Geracina Silva – 62 anos; Maria Inês Gobi de Assis – 60 anos; Maria Aparecida dos Santos – 71 anos; Antônia Lucas da Silva – 82 anos; Maria da Conceição Menezes – 75 anos; Tereza Martins Consoli – 73 anos; Maria de Fatima da Silva – 63 anos e Maria Rosalina Soares – 63 anos.

Ao final das apresentações individuais, os jurados, todos de Inajá foram eles; Pedrina Azevedo, representante do Clube dos Idosos; Elias Junior, Gestor da Assistência Social; Fátima Ventura,Secretária de Educação; Dulcinéia Ferrari, Diretora do Colégio Estadual Barão do Rio Branco; Rose Pereira, Diretora do Centro de Educação Infantil; José Fautino, Presidente do Legislativo Municipal e Priscila Dutra, Primeira Dama, eles escolheram como Miss Terceira Idade 2018 Elvira Geracina Silva de 62 anos, como Miss Simpatia Tereza Martins Consoli de 73 anos e como Princesa Maria Aparecida dos Santos de 71 anos.

Este evento aconteceu para abrilhantar o encerramento às comemorações referente ao mês de outubro, mês esse direcionado aos trabalhos relacionados à vida e saúde da pessoa idosa. Como é sabido, dia 01 de outubro é dia Internacional do Idoso e por isso o Departamento de Assistência Social, através dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS realizaram durante todo o mês intensificamente atividades direcionadas à pessoa idosa. Foi através de palestras, rodas de conversa, Chá literário, Ginástica, Passeios, lanches deliciosos, shows, festas, premiações, que os idosos puderam ter momentos de alegria, prazer, descontração e também aprimoramento do conhecimento.

A cerimonialista do evento Andréia Alves Consoli, psicóloga que acompanha as idosas do SCFV, informou que acontecerá ainda, este ano, mais um evento direcionado aos idosos que tanto fizeram e fazem por suas famílias e pelo município. É importante registrar o empenho de toda a equipe do Departamento de Assistência social, em especial ao gestor Elias Pereira da Silva Junior, assistente social Milena Guimarães, coordenadora do CRAS Aline Salione, que não medem esforços em proporcionar para a equipe de funcionários, ferramentas para que os trabalhos realizados aconteçam com a melhor qualidade possível.

Já garantindo a realização da 2ª edição do concurso Miss Terceira Idade em 2019, o secretário da Assistência Social, Elias Pereira da Silva Junior, fez avaliação do evento. "Nosso objetivo de promover uma renovação na vida dessas mulheres foi alcançado. A pessoa na terceira idade está muito viva e tem muito para mostrar como acabamos de presenciar. A alegria delas mostra o quanto nesta fase bonita de suas vidas", afirmou Junior.

O prefeito Cleber Geraldo da Silva participou do evento e destacou a importância do concurso Miss Terceira Idade. "A nossa Administração tem buscado diversificar a atenção voltada aos idosos. Não temos como descrever o quanto foi lindo e bem organizado. Parabéns a todas as idosas que participaram e toda equipe que colaboraram para a realização do concurso, que tem por objetivo a valorização da beleza e da mulher. Encerramos os festejos em comemoração ao mês do idoso com a beleza, a elegância e o charme dessas mulheres", destacou Cleber.

Além do prefeito também participaram do evento vereadores, secretários municipais, familiares e amigos das idosas do grupo de ginástica do SCFV.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 – ADITA O PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ E PRISMA SYSTEM – INF. E CONS. LTDA EPP LTDA.

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificada no contrato supracitado, por seu representante legal, também já qualificado, de outro lado, **PRISMA SYSTEM – INF. E CONS. LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no contrato acima mencionado neste ato, ajustam e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial ao Art. 57, II[1], e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 24/10/2018.

DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS

As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

[1] Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
José Ailton de Souza
CONTRATANTE

ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.
Marco Aurélio Castaldo Andrade
CONTRATADA

Testemunhas:
1. Renata N. V. Sanches
CPF: 020.461.879-70

2. Adriana A. dos Santos Ciriaco
CPF: 086.447.779-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 141/2018

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **MARCOS PAULO DA SILVA** RG. Nº 6.933.641-8 PR., lotado como Diretor da Divisão da Administração Geral, nesta municipalidade, compreendido no período de 19/11/2018 á 18/12/2018, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 á 04/01/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 *Itaguajé- Pr.*

RESOLUÇÃO Nº 13/2018

Súmula: Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Demonstrativo sintético Anual da Execução Físico-Financeira do IGD-SUAS do ano de 2016 do Município de Itaguajé –PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 901/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de maio de 2018.

Considerando a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo;

Considerando o manual de preenchimento do Demonstrativo Sintético da execução físico – financeira Serviços e IGD-SUAS exercícios de 2017;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a aplicações dos recursos dos Serviços/Programas do Sistema único da Assistência Social – SUAS do ano de 2017.

Art.2º - Aprovar a aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) do ano de 2017.

Art.3º Aprovar a destinação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS do ano de 2017.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 11 de Novembro de 2018.

Rita de Cassia Barbosa Carvalho Leal
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001 15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 94/2018
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADO:	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A
OBJETO:	Contratação de empresa concessionária de energia elétrica para a manutenção de IP Direto público de acesso à internet por meio de cabo de fibra óptica no Paço Municipal e no Núcleo Integrado de Saúde de Ângulo.
VALOR:	R$ 16.797,48 (Dezeseis mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 19 de Novembro de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018 PUBLICADO EM 14/11/2018

ERRATA

DATA: 20 DE NOVEMBRO DE 2018

DO OBJETO:

Onde se lê: O objeto do presente Termo é a Cessão da Funcionária Pública Municipal Natiely Ramos Moura, portadora do Cartão de Identidade RG nº 12.765.414-0/SSPPR e CPF 086.635.269-46, zeladora, 40 (quarenta) horas, nomeada em data de 01/11/2014, pelo Decreto nº 576/2014 de 29/10/2014, lotada no Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para o Poder Legislativo Municipal, **com ônus para o cessionário.**

Leia-se: O objeto do presente Termo é a Cessão da Funcionária Pública Municipal Natiely Ramos Moura, portadora do Cartão de Identidade RG nº 12.765.414-0/SSPPR e CPF 086.635.269-46, zeladora, 40 (quarenta) horas, nomeada em data de 01/11/2014, pelo Decreto nº 576/2014 de 29/10/2014, lotada no Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para o Poder Legislativo Municipal, **com ônus para o cedente.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133 - CEP 86.650-000

EXTRATO DE CONTRATO N º - 009/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
Contratado: J H AR CONDICIONADOS - EIRELLI
CNPJ: 29.468.112/0002-34
Objeto:
- Aquisição de aparelhos de ar condicionado 9000 BTU/s, instalados, marca Elgin, modelo HWFI09B2IA/HWFE09B2IA
- Aquisição de aparelhos de ar condicionado 24000 BTU/s, instalados, marca Elgin, modelo HWFI24B2IA/HWFE24B2IA
Duração: 12 (doze) meses
Valor: R$ 14.920,00 (quatorze mil novecentos e vinte reais)
Foro do Contrato: Colorado - Paraná
Data da Assinatura: 19 de Novembro de 2018.

Santo Inácio, 19 de Novembro de 2018.

JOSÉ FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N º - 010/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
Contratado: SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME
CNPJ: 02.632.978/0001-00
Objeto: Aquisição de cadeiras modelo secretária executiva, marca Vianflex
Duração: 12 (doze) meses
Valor: R$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais)
Foro do Contrato: Colorado - Paraná
Data da Assinatura: 19 de Novembro de 2018.

Santo Inácio, 19 de Novembro de 2018.

JOSÉ FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N º - 011/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
Contratado: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 28.010.869/0001-36
Objeto: Aquisição de notebooks, marca Acer, modelo A515-51-51UX
Duração: 12 (doze) meses
Valor: R$ 14.975,00 (quatorze mil novecentos setenta e cinco reais)
Foro do Contrato: Colorado - Paraná
Data da Assinatura: 19 de Novembro de 2018.

Santo Inácio, 19 de Novembro de 2018.

JOSÉ FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N º - 006/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
Contratado: C.L.A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 31.042.705/0001-03
Objeto: Aquisição de impressora Laserjet, marca Xerox, modelo Cognac 3020BIB Mono
Duração: 12 (doze) meses
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Foro do Contrato: Colorado - Paraná
Data da Assinatura: 19 de Novembro de 2018.

Santo Inácio, 19 de Novembro de 2018.

JOSÉ FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N º - 007/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
Contratado: WP DO BRASIL LTDA – EPP
CNPJ: 04.483.808/0001-28
Objeto: Aquisição de impressora Laserjet Multifuncional, marca HP, modelo M130FW
Duração: 12 (doze) meses
Valor: R$ 1.727,00 (hum mil setecentos e vinte sete reais)
Foro do Contrato: Colorado - Paraná
Data da Assinatura: 19 de Novembro de 2018.

Santo Inácio, 19 de Novembro de 2018.

JOSÉ FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N º - 008/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
Contratado: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME
CNPJ: 07.703.592/0001-57
Objeto:
- Aquisição de cartucho de toner preto, marca Premium, modelo CF217A
- Aquisição de tambor de imagem Laserjet, marca Premium, modelo CF219A
Duração: 12 (doze) meses
Valor: R$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais)
Foro do Contrato: Colorado - Paraná
Data da Assinatura: 19 de Novembro de 2018.

Santo Inácio, 19 de Novembro de 2018.

JOSÉ FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ERRATA À PORTARIA Nº 1091/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 14/11/2018

DATA: 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O SENHOR ADEMIR MULON, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RETIFICA:

Onde se lê: **Art. 1º -** Fica autorizada, em consonância com o Art. 153 – Secção III – da Lei Municipal nº 023/1991 de 31 de dezembro de 1991, a cessão da Servidora Pública Municipal, senhora Natiely Ramos Moura, portadora do Cartão de Identidade RG nº 12.765.414-0/SSPPR e CPF 086.635.269-46, zeladora, 40 (quarenta) horas, nomeada em data de 01/11/2014, pelo Decreto nº 576/2014 de 29/10/2014 lotada no Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para o Poder Legislativo Municipal, com ônus para a cessionária.

Leia-se: **Art. 1º -** Fica autorizada, em consonância com o Art. 153 – Secção III – da Lei Municipal nº 023/1991 de 31 de dezembro de 1991, a cessão da Servidora Pública Municipal, senhora Natiely Ramos Moura, portadora do Cartão de Identidade RG nº 12.765.414-0/SSPPR e CPF 086.635.269-46, zeladora, 40 (quarenta) horas, nomeada em data de 01/11/2014, pelo Decreto nº 576/2014 de 29/10/2014 lotada no Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para o Poder Legislativo Municipal, com ônus para a cedente.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -
CPF 061.813.929-04 – RG 764.664-0 SSPPR

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 86/2018
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 33/2018
CONTRATO: 78/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: **LOGAN ALENCAR DOS ANJOS - MEI**

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINA AULAS DE MÚSICAS - VIOLÃO, REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DO VALOR TOTAL; R$ 17.532,00 (dezessete mil e quinhentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

09.011.08.244.0014.2116.3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA;

Vigência até 14 de outubro de 2019 contados a partir de 14 de outubro de 2018.

DO FORO;

Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO – PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 1140/2015 de 12/12/2015, de acordo com o exposto na plenária da reunião realizada do dia 19/11/2018;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Serviço de Santo Inácio – Pr, referente ao ano 2017;

Art.2º- Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Gestão PBF de Santo Inácio – Pr, referente ao ano 2017;

Art.3º- Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Gestão SUAS de Santo Inácio – Pr, referente ao ano 2017;

Art 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 19 de Novembro de 2018.

ELZA MACIEL MATOS
Presidente do CMAS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Orquídea, 556 - Fone (0xx44) 3270-1176
Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 12/2018

Súmula: Aprova alterações no Plano Municipal de Assistência Social do Município de Uniflor- PR do ano de 2018 a 2021.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº 1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 12 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** as alterações feitas no Plano Municipal de Assistência Social de Uniflor- PR para os anos de 2018 a 2021, com a inclusão de serviços de calamidade e ações de proteção social a crianças e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (LA e PSE).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

Larissa Lopez Beleze Gati
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 *Itaguajé- Pr.*

RESOLUÇÃO Nº 14/2018

Súmula: Dispõe a Apreciação e Aprovação do Censo SUAS 2018 – Questionário: CRAS, Gestão Municipal e Fundo Municipal do município de Itaguajé –PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 901/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Censo SUAS 2018 – Questionário CRAS, Gestão Municipal e Fundo Municipal do município de Itaguajé –PR.

Art.2º - Aprovar a unidade de atendimento a estrutura, o perfil dos trabalhadores de área, bem como as atividades e programas prestados pelo município.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 11 de Novembro de 2018.

Rita de Cassia Barbosa Carvalho Leal
Presidente do CMAS

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PM / Colorado elevada à categoria p/ Companhia Independente

É uma excelente notícia para Colorado e região a criação desta nova companhia e atenderá uma população de aproximadamente 100 mil habitantes reduzindo a sobrecarga de atividades do 4º Batalhão de Maringá. Tendo sido aprovado o envio de ofício ao Secretário de Segurança Pública, Wagner Mesquita, e ao Coronel da Polícia Militar, Maurício Tortato, solicitando a transformação da 2ª Companhia da PM em Colorado, hoje pertencente ao 4º Batalhão de Maringá, em Companhia Independente.

A governadora Cida Borghetti assinou na segunda-feira (12) decretos que criam novas unidades da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros no Estado. As assinaturas ocorreram durante a sétima reunião de integração das Forças de Segurança, no Palácio Iguaçu. "A segurança pública é prioridade em nosso governo. Trabalhamos de forma integrada para atender as demandas da área e a sociedade paranaense", afirmou Cida.

No mesmo evento, foi apresentado também novas unidades: A 1ª Companhia Independente de PM da Lapa, na Região Metropolitana de Curitiba, foi elevada para 28º Batalhão da PM. Com a medida, o batalhão terá aumento na área de atuação, com maior efetivo e mais equipamentos. Além da Lapa, a unidade vai atender Campo do Tenente, Piên, Quitandinha, Contenda, Rio Negro, Porto Amazonas e Palmeira. Cida autorizou ainda a criação de três novas companhias da PM: na Lapa, em Rio Negro e em Palmeira.

A comandante-geral da Polícia Militar, Coronel Audilene Dias Rocha, explicou que as mudanças vão garantir um atendimento mais eficiente à população. "O Batalhão da Lapa agregou dois novos municípios, além dos que já tinha, desafogando o trabalho de outra unidade", explicou. "Há a previsão de um aumento no efetivo à medida que forem ingressando novos policiais, tanto no novo batalhão como na Companhia Independente de Colorado", disse.

O prefeito de Colorado, Marcos José Consalter de Mello explicou que o município está próximo na divisa com o Estado de São Paulo e, por isso, muitos problemas de segurança do estado vizinho acabam atingindo a cidade. "A nossa expectativa é que com a 9ª Companhia Independente os índices de segurança vão melhorar na região, já que o projeto contempla um aumento de estrutura significativo", disse.

Ainda em Curitiba, o Prefeito Marcos Mello, declarou seu agradecimento ao Deputado Romanelli e Pedro Lupion, dizendo que saia do Palácio do Iguaçu, de uma reunião com a Governadora Cida, onde o trabalho de ambos foi fundamental, para que a 2ª CIPM fosse criada em Colorado, uma reivindicação de toda região. Marcos Mello ainda lembrou das constantes reuniões que acontecem , sempre de encontro com a posição geográfica que se apresenta como fronteira com o Estado de São Paulo, que tem vários presídios concentrados naquela região, com muitos delitos que ocorrem na nossa região são provenientes de pessoas estabelecidas ali por força da localização dos presídios. Provoca uma ação importante para reduzir os problemas de segurança, uma necessidade antiga da região.

Romanelli destacou que sempre conversando com lideranças de Colorado e diz ser um representante do município e hoje realiza um grande sonho que melhorará , com redução da criminalidade,porque com a elevação da categoria, irá ser triplicado o efetivo policial.

Pedro Lupion, líder do governo muito feliz declara que a elevação da 2ª Companhia Independente da Policia Militar de Colorado, ganha-se mais efetivo, o que trará mais sensação de segurança e principalmente redução da criminalidade em toda região.

NOVA ESPERANÇA

O SCFV - "Caminhando para o Futuro" realiza a Formatura da Oficina de Orientação Profissional

Na noite da última terça-feira (13), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos "Caminhando para o Futuro" realizou a 2º Formatura da Oficina de Orientação Profissional.

Com o objetivo de preparar os adolescentes para o mercado de trabalho, a oficina ministrada pela Psicóloga Martinha Lopes, trabalhou durante os encontros diversos temas importantes, como o autoconhecimento, a análise de interesses e habilidades pessoais, os fatores que influenciam e as dificuldades que surgem no processo de escolha de uma profissão. O grupo pôde fazer também um contato com diversas áreas profissionais.

O intuito da oficina foi de estimular o adolescente a ter uma visão global das profissões em seus diversos campos de conhecimento. Durante os encontros aconteceram reflexões sobre a importância do trabalho na vida das pessoas e suas implicações sociais. Na Cerimônia de Formatura, além dos adolescentes, seus familiares e amigos participaram do evento de entrega dos Certificados.

Parabéns a todos!

ITAIPU BINACIONAL

Itaipu Binacional abre processo seletivo para preenchimento de 23 vagas

São 19 vagas de nível universitário, três de nível técnico e uma de nível médio. Todas as vagas terão cadastro de reserva. Salários variam de R$ 3.190,33 a R$ 8.109,00. Inscrições abrem em 26 de novembro

A Itaipu Binacional abriu processo seletivo para o preenchimento de 23 vagas. São 19 vagas de nível universitário, 3 de nível técnico e 1 de nível médio.

Todas terão cadastro de reserva. Os salários-base variam de R$ 3.190,33 até R$ 8.109,00, com adicional regional de 13% para as vagas de Foz do Iguaçu. As provas acontecerão em 3 de fevereiro de 2019, em Foz do Iguaçu e Curitiba. O resultado final deve ser conhecido em 20 de março de 2019. Há cotas para pessoas com deficiência (PcD) e para pessoas negras.

As inscrições serão abertas em 26 de novembro de 2018 e poderão ser feitas até as 17h de 2 de janeiro de 2019, por meio do preenchimento do formulário no site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (NC-UFPR), responsável pela realização do processo seletivo.

O edital do processo seletivo 1.009 está disponível no endereço:

http://portal.nc.ufpr.br/PortalNC/Concurso?concurso=ITAIPU2018

Secretarias de assistência social e de cultura realizam projeto do mês da consciência negra em Paiçandu e Inajá

No mês de novembro se comemora no dia 20, o Dia Nacional da Consciência Negra. As secretarias de Assistência Social com apoio da Secretaria da Cultura desenvolveram diversas atividades com essa temática.

Para o início dessa companha foi realizado um ensaio fotográfico com intuito de exaltar a beleza negra, mostrando cada traço, cada sorriso e cada olhar.

POR QUÊ ESSA DATA?

Essa data foi oficialmente instituída pela Lei N° 12.519, de 10 de novembro de 2011. A data faz referência a morte do Zumbi dos Palmares, que morreu nesse dia no ano de 1695. Zumbi foi um o líder mais conhecido do chamado Quilombo dos Palmares.

Sua fama e o seu símbolo de resistência e força contra a escravidão, fez com que a data de sua morte fosse escolhida pelo movimento negro do brasileiro. Na próxima edição, estaremos ilustrando as atividades desenvolvidas em Paiçandu, Inajá, entre outras.

INAJÁ chega aos 5
festa na Praça re

Com 3.120 habitantes divididos em comunidades rurais e cidade, Inajá completou 55 anos de emancipação política e 57 anos de Fundação, neste dia 15 novembro.

Os primeiros capítulos de sua história consta por famílias descendentes de paulistas, mineiros, nordestinos, catarinenses, rio-grandenses, japoneses, italianos, espanhóis, alemães e portugueses.

O nome "INAJÁ" é dedicado aos primeiros moradores que tiveram o local como referência de uma Palmeira conhecida como Inajá,passando assim a ser chamada. O município situado às margens do Rio Paranapenama também guarda belezas naturais sendo forte fornecedor de argila e pesca. E no aniversário de Inajá não poderia jamais de passar em branco sem uma mensagem do Poder Executivo: "É tempo de comemorar e de agradecer.

Comemorar os 55 anos de história. É também hora de agradecer a toda família de Inajaense. Gente ordeira e trabalhadora da cidade e do campo, que ajudou a construir a nossa história.

Estamos melhorando o atendimento na saúde, a qualidade da educação, o atendimento social, o desenvolvimento de projetos para o setor rural, além de melhorar a infraestrutura urbana e rural.

Obrigado a todos aqueles que amam a nossa terra querida, que demonstram amor e gratidão, e juntos, ajudam a CONSTRUIR UM NOVO FUTURO. Um futuro que reforça os pilares do desenvolvimento e confirma o nosso propósito de levar qualidade de vida à nossa gente.

Que DEUS continue abençoando e iluminando as nossas famílias" – prefeito Cleber Geraldo da Silva. A data, foi comemorada com uma arrojada programação.

Lideranças publicas e religiosas se reuniram no aniversário de 55 anos de emancipação política do município, quando foi realizada uma grande festa, com diversas atividades nos dias 14 e 15, deste mês, na Praça central Padre Tadeu.

No primeiro dia a abertura foi feita pelo Prefeito Cleber Geraldo da Silva e a Primeira Dama Priscila Dutra, presentes também para compor o palco, pastores de diversas denominações religiosas do município, tendo um momento de oração para toda comunidade.

Em seguida houve uma linda e emocionante encenação (A Salvação com Jesus) encenada por jovens do município, ensaiados pela primeira dama. Logo após houve a entrega de copos personalizados como uma singela lembrança para população, incluindo uma dedicatória do Prefeito e sua família, além de sorteios de diversos brindes.

E para finalizar abrilhantou a noite a cantora Jessica Ferrari com show Gospel.

Foram inaugurados os enfeites natalinos da praça, que ficou linda, foi notável o encantamento da população com a iluminação natalina. Na manhã do dia 15 a secretaria de turismo dando destaque no Ecoturismo promoveu o 1° passeio BikeFest, participaram do passeio 56 ciclistas de Inajá e região, o Prefeito Cléber Geraldo da Silva fez a abertura do evento, juntamente com o diretor do departamento de Agricultura, Meio ambiente e turismo Rogerio Galina e a analista ambiental Karina Geracina Paula do Valle, juntos não mediram esforços para a realização deste evento.

Foi servido um café da manhã e após o percurso de 17 km, finalizou-se com confraternização servindo um almoço, entrega de medalhas para todos participantes, além de sorteios de três bicicletas e diversos brindes relacionados ao esporte.

No período da tarde a secretária de esporte e sua equipe promoveram no Campão Municipal jogos de futebol com atletas profissionais de Paranavaí-ACP e atletas de Inajá, provendo um momento de lazer, valorizando o esporte e os jovens atletas do município, ao término dos jogos, foi oferecida uma confraternização aos atletas. À noite para encerrar as festividades com chave de ouro houve a apresentação da Fanfarra Municipal com seu novo uniforme, coordenada pelo monitor Manoel(Neco) e sua equipe que a cada dia se dedica nos ensaios dos integrantes, dando o seu melhor com lindas apresentações, sendo motivo de orgulho para cidade. Estiveram presentes secretários, coordenadores, vereadores, o representante do Deputado Estadual Tiago Amaral, e o Deputado Federal Hermes Frangão manda um áudio a todos munícipes presentes.

Neste momento de abertura o prefeito Cléber Geraldo da Silva fez uma homenagem para os pioneiros nos trabalhos realizados ao município, bem como citou o nome de todos os ex-prefeitos, que a cada um há seu tempo realizou eventos para cidade, parabenizando todos aqueles que contribuíram para história de inajá, solicitando ao público uma salva de palmas. Após a homenagem aos pioneiros, o prefeito convida um talento do município para cantar no palco, a cantora Suelen Vieira da Silva mostrou a comunidade sua linda voz e o quanto tem talento. Após a sua apresentação,

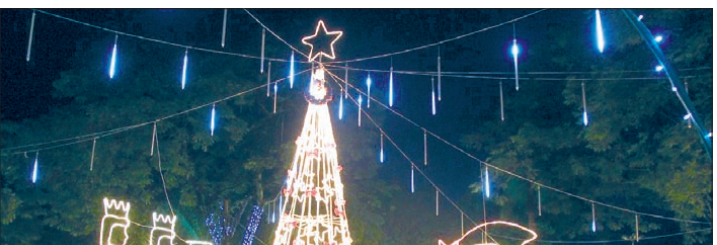

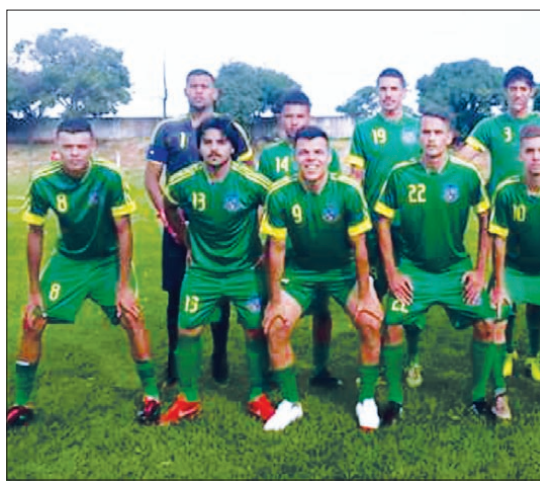

55 anos de história com reunindo grande público

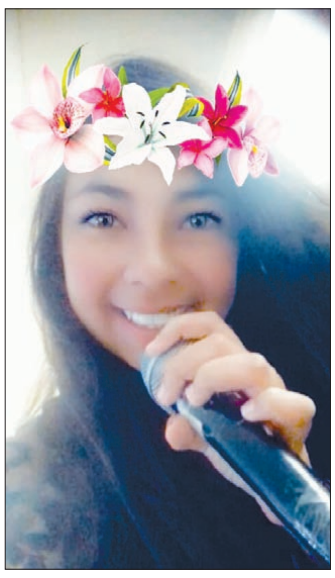

a festa continuou com show da Banda Brasil 2000. Prefeito Cleber e primeira Dama Priscila Dutra encerram as programações agradecendo toda população por prestigiarem os eventos realizados em comemoração ao aniversario de Inajá, ressaltam a importância do trabalho em equipe, a dedicação de todos os funcionários e colaboradores por sempre estarem dispostos a ajudar oferecendo o melhor, agradecem e afirmam que juntos estão construindo uma nova história. Que Deus abençoe a cada lar.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CNPJ 74.163.718/0001-35

AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. **08/2017**, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 02/2018 – Processo Licitatório nº. 07-2018,** do tipo Menor Preço Global, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:
O objeto da presente licitação será a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade da CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, compreendendo os serviços contábeis, elaboração de balanços, balanço geral, SIM-AM, prestação de contas diversas, elaboração da LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL), alteração orçamentária e outros serviços inerentes a atividade, no período de 12 (doze) meses**, conforme constantes no anexo II e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 13:45 horas, do dia 07 de dezembro de 2018, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Itaguajé.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Itaguajé, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 20 de Novembro de 2018

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.078, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede licença para tratamento de saúde a servidor e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando o disposto nos arts. 32 e segs. da Lei Municipal nº 132/2005, e considerando a perícia médica realizada na data de 8 de novembro de 2018

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, ao servidor Hionatas dos Santos Tavares, matrícula 2-01107, para o período de 25 de outubro de 2018 a 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica estabelecido que, conforme o art. 32, §3º da Lei Municipal nº 132/2005, os primeiros 15 dias de afastamento correrão à conta do Município de Flórida, sendo que os outros dias restantes serão de responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Flórida, caracterizados como benefício de auxílio doença.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2018.

Flórida, 13 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.077, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando o disposto nos arts. 32 e segs. da Lei Municipal nº 132/2005, e considerando o resultado de exame médico pericial

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso, matrícula 2-00423, com data de início em 19 de outubro de 2018 e término em 17 de novembro de 2018.

Art. 2º Fica estabelecido que, conforme o art. 32, §3º da Lei Municipal nº 132/2005, os primeiros 15 dias de afastamento correrão à conta do Município de Flórida, sendo que os outros dias restantes serão de responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Flórida, caracterizados como benefício de auxílio doença.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2018.

Flórida, 13 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.049/2018.

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2018-2021, LDO 2018 e LOA 2018, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas para execução do Convênio nº 1209/2018 firmado entre o Município de Itaguajé e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas com a execução do Convênio nº 1209/2018, firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU/PR, destinado à aquisição de veículo para o Departamento de Obras.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor		
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0007.2.057	Manutenção dos Serviços Urbanos		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31787	50.000,00
Total			50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas das receitas do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
2.4.2.8.99.1.1.15.00	Transferência do Convênio	31787	50.000,00
Total			50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2018.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 101/2018 de 19/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1049/2018 de 19/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.15.452.0007.2.057.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
526 - 4.4.90.52.00.00	31787	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		Total Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.8.99.11.15.00000000 Fonte: 31787 — 50.000,00
Total da Receita: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2018.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA O CRAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA 3ª IDADE (CLUBE DO FONDÒ) E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE OURIZONA.

Duração: 31/12/2018.
Valor: R$ 6.190,00 (seis mil, cento e noventa reais).
Data da Assinatura: 20 de novembro de 2018.

Ourizona-PR, 20 de novembro de 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: C. B. DE MORAES E CIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL DE NATAL, PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL LUZ 2018 DO MUNICIPIO.
Duração: 31/12/2018.
Valor: R$ 13.770,00 (Treze mil, setecentos e setenta reais).
Data da Assinatura: 20 de novembro de 2018.

Ourizona-PR, 20 de novembro de 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 92/2018 - PR

Processo Administrativo:	178/2018
Processo de Licitação:	171/2018
Data do Processo:	29/10/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 171/2018
b) Licitação Nr.: 92/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/11/2018
e) Data da Adjudicação: 20/11/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA O CRAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA 3ª IDADE (CLUBE DO FONDÒ) E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE OURIZONA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 003239 - ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE	7	0,0000	6.190,00
Total por Fornecedor:	**7**		**6.190,00**
Total:	**7**		**6.190,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 20 de Novembro de 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 91/2018 - PR

Processo Administrativo:	176/2018
Processo de Licitação:	168/2018
Data do Processo:	25/10/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 168/2018
b) Licitação Nr.: 91/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/11/2018
e) Data da Adjudicação: 20/11/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL DE NATAL, PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL LUZ 2018 DO MUNICIPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 000460 - C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP	8	0,0000	13.770,00
Total por Fornecedor:	**8**		**13.770,00**
Total:	**8**		**13.770,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.054.3.3.90.30.00.00.00.00 (573)

Ourizona, 20 de Novembro de 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2018

Processo nº 157/2018

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Administração, considerando a oportunidade e conveniência de promover **a aquisição de Materiais Elétricos para a Iluminação de Natal deste Município, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 7.418,44 (sete mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) em favor de **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP,** CNPJ: 17.063.665/0001-47.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 19 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.080

Revoga Todo o Ato do Pregão Presencial nº 74/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando critérios de oportunidade e conveniência.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado todo o Ato do Pregão Presencial de nº 74/2018, considerando critérios de questão de revisão das condições do edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de novembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2018
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 31/2018
CONTRATO: 73/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: **VITOR BOTAN ARRUDA-ME**
DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; R$ 44.025,00 (Quarenta e quatro mil e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01512 – MATERIAL DE CONSUMO
06.805.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.806.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.806.12.782.0023.2058.3.3.90.30.00.00 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.30.00.00 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.30.00.00 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.30.00.00 – 01113 – MATERIAL DE CONSUMO
06.806.12.782.0023.2063.3.3.90.30.00.00 – 01114 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2074.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.808.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.808.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2087.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2138.3.3.90.30.00.00 – 01498 – MATERIAL DE CONSUMO
07.808.10.301.0028.2141.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.808.10.304.0032.2090.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.243.0014.6005.3.3.90.30.00.00 – 01934 – MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2099.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.453.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 14 de outubro de 2019 contados a partir de 14 de outubro de 2018.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Luciman de Souza Morais
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 066/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Materiais de Saúde, Ar Condicionado, Materiais Utensílios Domésticos e Materiais de Escritório), destinados ao Hospital Municipal e Pronto Socorro do Município de Cruzeiro do Sul em favor das seguintes empresas:

CNPJ 10.359.275/0001-70 — **Nome da Empresa** J V EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Lote/item	Qtde	Descrição	Valor/Unit	Valor/Total
1/1	1	AR CONDICIONADO: capacidade 12.000 BTUs; SPLIT; 220V, função quente e frio; Sleep (Modo Sono); Timer; Reinício Automático; Controle Remoto sem fio ELGIN Instalado.	1.780,00	1.780,00
TOTAL				1.780,00

CNPJ 13.390.706/0001-59 — **Nome da Empresa** JARAGUA MERCANTIL LTDA EPP

Lote/item	Qtde	Descrição	Valor/Unit	Valor/Total
2/1	2	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: com cap mínima 10 litros OLIDEF	2.885,00	5.770,00
TOTAL				5.770,00

CNPJ 21.484.336/0001-47 — **Nome da Empresa** MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote/item	Qtde	Descrição	Valor/Unit	Valor/Total
2/2	1	CARRO DE CURATIVOS: confecção em aço inoxidável c/ balde e bacia. RENASCER	1.120,00	1.120,00
2/7	1	CADEIRA DE RODAS ADULTO: Com pés removível; Material de confecção em aço / ferro pintado; Braços fixo PROLIFE PL 001	950,00	950,00
TOTAL				2.070,00

CNPJ 05.127.739/0001-82 — **Nome da Empresa** CHS - IND. E COM. DE MOVIES HOSPITALARES LTDA

Lote/item	Qtde	Descrição	Valor/Unit	Valor/Total
2/3	3	CARRO DE EMERGÊNCIA: Possui suporte para cilindro; suporte de soro; suporte para desfibrilado CHS 138	2.365,00	7.095,00
TOTAL				7.095,00

CNPJ 10.821.798/0001-96 — **Nome da Empresa** ESSENCIAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSP LTDA

Lote/item	Qtde	Descrição	Valor/Unit	Valor/Total
2/4	1	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: Material em confecção em polipropileno BRALIMPIA	854,00	854,00
2/8	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: Com pés fixo; suporte de soro; braços escamoteável; capacidade de 120 kg à 159 kg PROLIFE	2.077,00	2.077,00
TOTAL				2.931,00

CNPJ 24.864.422/0001-73 — **Nome da Empresa** C. E. CARVALHO - COMERCIAL

Lote/item	Qtde	Descrição	Valor/Unit	Valor/Total
2/5	1	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL: Possui pedestral com rodízios; braço articulado; par de manoplas autocláveis; ajuste de intensidade INPROMED	20.870,00	20.870,00
TOTAL				20.870,00

CNPJ 08.836.350/0001-02 — **Nome da Empresa** AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA –ME

Lote/item	Qtde	Descrição	Valor /Unit	Valor/Total
2/6	2	SELADORA: Tipo / aplicação: manual-pedal / grau cirúrgico SELAMAX	1.040,00	2.080,00
TOTAL				2.080,00

CNPJ 02.632.978/0001-00 — **Nome da Empresa** SERGIO APOLINARIO GONCALVES - ME

Lote/item	Qtde	Descrição	Valor /Unit	Valor/Total
3/1	1	FOGÃO INDUSTRIAL: de 06 bocas, confeccionado em chapa de aço carbono com pintura Epóxi, ou similar TROM5109-0120	1.120,00	1.120,00
4/1	1	CADEIRA: material de confecção em aço / ferro pintado; assento encosto em polipropileno, acompanhado de manual de instruções FRISOKA	89,00	89,00
4/2	1	MESA DE ESCRITÓRIO: Material de confecção em madeira/MDP/ similar; composição simples 02 gavetas VIANFLEX/TREME 1206	350,00	350,00
TOTAL				1.559,00

Cruzeiro do Sul, 20 de Novembro de 2018.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 – www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

PORTARIA Nº. 034/2018

SUMULA: Dispõe sobre normas para o registro de candidatura para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ângulo para o Biênio 2019-2020 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

ART. 1º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ângulo, para o segundo biênio da legislatura 2017-2020, far-se-á dia **17/12/2018 às 19:30 horas**, em decorrência do dia 15/12/2018 ser sábado e a data da última sessão ordinária da segunda sessão legislativa, conforme Resolução nº 001/2.007.

ART. 2º - O registro da candidatura deverá ser efetuado até as 17:00 (dezessete) horas do dia **30/11/2018** (sexta-feira) na Secretaria da Câmara Municipal, conforme Resolução nº 001/2007.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Ângulo-PR, 20 de novembro de 2018.

PEDRO MORAES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 – www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

PORTARIA Nº. 035/2018

SUMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam concedidas diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 21, 22 e 23 de novembro/2018, participarão do Curso **"Plano Diretor & Gestão de Resíduos Sólidos"**, que será promovido pela UVEPAR.

NOME	CARGO/MATRÍCULA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Pedro Moraes	Vereador/Matrícula 00046	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Carlos Roberto Bacega	Vereador/Matrícula 00048	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Márcio Cione Rissardo	Vereador/Matrícula 00044	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Odirlei Zavatini	Vereador/Matrícula 00045	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Lucas Moraes dos Santos	Vereador/Matrícula 00042	03	R$ 300,34	R$ 901,02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

PEDRO MORAES
Presidente

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LEI Nº 299/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a prevenção e o controle da transmissão e a Atenção Básica à Saúde, nos casos de Dengue e outras Arboviroses no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná - e dá outras previdências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A prevenção e o controle da transmissão básica à saúde, nos casos de Dengue e outras Arboviroses, no Município de Cruzeiro do Sul, obedecerão ao disposto nesta lei.

Art. 2º - Aos Munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos ou terrenos, edificados ou não, públicos, privados ou mistos, compete, adotar as medidas necessárias, à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, evitando as condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da Dengue e outras Arboviroses.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo, a criação do Programa Municipal de Prevenção e Controle da Dengue e outras Arboviroses, a ser coordenado pelo Departamento Municipal de Saúde, obedecendo ao disposto, na presente Lei.

§ 1º - As ações definidas no Programa Municipal de Prevenção e Controle da Dengue e outras Arboviroses serão desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Saúde e demais órgãos da Administração Municipal, relacionados ao controle da doença, objetivando a efetiva prevenção e controle da transmissão e a atenção básica à saúde, nos casos suspeitos e confirmados de Dengue e outras Arboviroses na cidade.

§ 2º - O Poder Executivo local deverá articular-se com outras esferas de governo, para buscar a participação e a solução de problemas em conjunto.

§ 3º - As ações previstas no Programa referido no caput deste artigo serão desenvolvidas, frequentemente, em todo o Município, com principal ênfase nos bairros e nas regiões de maior infestação e número de notificações de casos de Dengue e outras Arboviroses.

§ 4º - O Programa Municipal de Prevenção e Combate à Dengue e outras Arboviroses, incluirá:

I – notificação de casos da Dengue e outras Arboviroses, conforme normatização Municipal, Estadual e Federal;
II – investigação epidemiológica de casos notificados, surtos e óbitos por Dengue e outras Arboviroses;
III – busca ativa de casos de Dengue e outras Arboviroses nas unidades de saúde públicas, privadas e filantrópicas;
IV – vigilância epidemiológica da Dengue e outras Arboviroses;
V – coleta e envio ao laboratório de referência de material de casos suspeitos de Dengue e outras Arboviroses para diagnóstico e/ou isolamento viral, quando indicado;
VI – levantamento de índice de infestação;
VII – execução das ações de controle mecânico, químico e biológico do vetor da Dengue e outras Arboviroses;
VIII – envio regular dos dados da Dengue e outras Arboviroses, à instância estadual, dentro dos prazos estabelecidos pelo gestor no Estado, conforme notificações deste e federal;
IX – análise e retro alimentação dos dados às unidades notificantes;
X – divulgação de informações e análises epidemiológicas da Dengue e outras Arboviroses;
XI – gestão dos estoques municipais de insumos estratégicos, inclusive com abastecimento dos executores das ações do Programa;
XII – coordenação e execução das atividades de educação em saúde e mobilização social de abrangência municipal;
XIII – capacitação de recursos humanos para execução do Programa;
XIV – apresentação bimestral dos resultados deste Programa ao Conselho Municipal de Saúde e à Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;
XV – campanhas permanentes de esclarecimentos sobre as formas de prevenção e erradicação da Dengue e outras Arboviroses;
XVI – serviço de informação à população;
XVII – fiscalização de imóveis, edificados ou não, que sediem estabelecimentos públicos, privados ou mistos, inclusive residências, visando à orientação e aplicação de sanções previstas nesta lei;
XIII – imposição de penalidades, nos casos previstos e de acordo com a legislação pertinente;
XIV – pesquisa, em parcerias com universidades, escolas públicas ou privadas, de alternativas para incrementar as ações de controle da Dengue e outras Arboviroses.

SEÇÃO I
DA PREVENÇÃO À DENGUE E OUTRAS ARBOVIROSES
Subseção I
Da Educação em Saúde e Mobilização Social

Art. 5º - Será desenvolvido um plano Municipal de Educação em Saúde e Mobilização Social contra a Dengue e outras Arboviroses.

§ 1º - O objetivo do plano mencionado neste artigo, é promover a sensibilização, a absorção de conhecimentos e a mudança de atitudes e práticas da população, estimulando sua participação efetiva para reduzir a incidência da Dengue e outras Arboviroses no município.

§ 2º - O plano aqui referido será desenvolvido pelo Departamento Municipal de Saúde, em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal, além de instituições e organizações da sociedade civil, interessadas.

Art. 6º - O Plano Municipal de Educação em Saúde e Mobilização Social contra a Dengue e outras Arboviroses envolverá:

I – a introdução de conteúdos programáticos nas escolas da rede Municipal de Ensino que esclareçam aspectos relacionados à transmissão da Dengue e outras Arboviroses, favorecendo sua prevenção, inseridos de forma transversal;
II – a criação e o apoio de Comitês de Vigilância Ambiental, com o objetivo de, periodicamente, divulgar dados relativos à infestação de cada área, favorecendo a mobilização das comunidades atingidas;
III – o estímulo às comunidades para que discutam, permanentemente, o tema Dengue e outras Arboviroses, desenvolvendo alternativas para o efetivo controle da doença;
IV – criação, pelo Conselho Municipal de Saúde, de uma Comissão Permanente de acompanhamento ao Programa Municipal de Prevenção e Controle da Dengue e outras Arboviroses;
V – o estudo de estratégias de comunicação social para o maior esclarecimento da população sobre as causas e consequências da Dengue e outras Arboviroses, fomentando o envolvimento da sociedade;
VI – o estimulo à produção de materiais educativos e informativos;
VII – o serviço de informação e orientação sobre a Dengue e outras Arboviroses à sociedade, a cargo do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, utilizando os mais variados recursos de infraestrutura disponíveis;
VIII – o processo de capacitação de recursos humanos, especialmente da área de saúde, envolvidos no combate à Dengue e outras Arboviroses, da área de educação e lideranças comunitárias, nas ações de prevenção e controle da doença;
IX – o estímulo à produção, registro e documentação de pesquisas científicas nas áreas de Educação em Saúde e Mobilização Social, visando ao aprimoramento e ao incentivo à criação de novos recursos para o controle da Dengue e outras Arboviroses;
X – o estímulo, a divulgação, o registro e a documentação de experiências positivas na área de Educação em Saúde e Mobilização Social no controle da Dengue e outras Arboviroses;
XI – o apoio e incentivo do desenvolvimento, e a divulgação de soluções alternativas locais que contribuam para a prevenção e o controle da Dengue e outras Arboviroses;
XII – a criação de mecanismos e indicadores para acompanhamento e avaliação das ações de Educação em Saúde e Mobilização Social na prevenção e controle da Dengue e outras Arboviroses, sobre a coordenação do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Subseção II
Da Comunicação Social

Art. 7º - Caberá ao Poder Executivo o desenvolvimento de um Plano de Comunicação Social contra a Dengue e outras Arboviroses.

§ 1º - O objetivo do plano aqui referido é a difusão de informações necessárias à efetiva compreensão da população da importância da prevenção e do combate à Dengue e outras Arboviroses.

§ 2º - O plano de Comunicação Social contra a Dengue e outras Arboviroses deverá ser subsidiado pela vigilância epidemiológica, atendendo às necessidades de comunicação inerentes aos fatores ligados à doença.

§ 3º - O Município deve articular-se com outros e também com esferas governamentais na busca da uniformidade de conteúdo e de forma para os planos de comunicação desenvolvidos com a finalidade de prevenção e combate à Dengue e outras Arboviroses.

Art. 8º - Serão componentes do Plano de Comunicação Social contra a Dengue e outras Arboviroses:

I – incentivo aos meios de comunicação locais, para a inserção de conteúdos de educação em saúde, prevenção e combate à Dengue e outras Arboviroses.

II – divulgação permanente de campanhas de comunicação e mobilização social, nos diversos veículos da imprensa, com mensagens que levem em conta a sazonalidade da infestação e suas características;
III – articulação com outras esferas de governo para garantir a uniformidade da informação para a imprensa;
IV – divulgação, de forma clara, para a população, da responsabilidade do gestor municipal na execução das ações de combate ao vetor;
V – participação dos técnicos nas áreas de zoonoses, epidemias e de educação em saúde, na aprovação de material para campanha publicitária;

PARÁGRAFO ÚNICO: O Poder Executivo fica obrigado a divulgar informações sobre notificações de casos ocorridos aos Comitês de Vigilância Ambiental, para que se promova o manejo ambiental da área.

Art. 9º - Em caso de risco de epidemia de Dengue e outras Arboviroses no Município, o Poder Executivo, mediante Decreto, poderá veicular campanhas de informação à população, nos órgãos de comunicação locais, a título de utilidade pública, a fim de evitar a proliferação da transmissão de Dengue e outras Arboviroses.

Subseção III
Da Vigilância Epidemiológica

Art. 10 - O objetivo da Vigilância Epidemiológica, no combate à Dengue e outras Arboviroses, é estruturar um sistema de informações sobre os casos da doença, que subsidie as ações de controle de Dengue e outras Arboviroses no Município.

Art. 11 - São atribuições da Vigilância Epidemiológica no combate à Dengue e outras Arboviroses:

I – notificar todo caso suspeito, de acordo com o fluxo estabelecido pelo Estado e pelo Ministério da Saúde;
II – coletar material para exames e enviá-lo ao laboratório de referência;
III – analisar a distribuição dos casos em relação ao tempo, local e pessoas acometidas;
IV – analisar a distribuição espacial dos casos, propiciando o seu georreferenciamento;
V – acompanhar os índices de morbidade e letalidade, para orientar as medidas de controle;
VI – realizar a vigilância virológica, continuamente, de uma parcela das amostras, a fim de detectar, precocemente, a introdução de novos sorotipos do vírus;
VII – investigar todos os casos suspeitos de Dengue e outras Arboviroses;
VIII – participar da elaboração do Plano de Educação em Saúde e Mobilização Social.

SEÇÃO II
DO COMBATE E CONTROLE À DENGUE E OUTRAS ARBOVIROSES
Subseção I
Do combate ao vetor

Art. 12 Será elaborado o Plano de Combate ao Vetor, visando à redução da infestação da Dengue e outras Arboviroses.

§ 1º Para o desenvolvimento do Plano referido neste artigo, deverá ser observada a densidade e a distribuição vetorial, estabelecendo ações e medidas sustentáveis de eliminação dos criadouros do vetor.

§ 2º Nas atividades de combate ao vetor da Dengue e outras Arboviroses, deverão ser utilizadas todas as normas de prevenção e promoção à saúde do trabalhador, incluindo-se os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção coletiva – EPC's, quando indicados, a fim de evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e as relacionadas ao trabalho.

Art. 13 Deverão orientar o Plano de Combate ao Vetor, as seguintes ações:

I – intensificar as ações de combate físico, químico ou biológico ao vetor, em toda a área do Município;
II – implementar a infraestrutura, e o pessoal necessário, para a realização do Plano, em conformidade com os parâmetros, nele definidos;

III – capacitar recursos humanos nas operações de campo, como definição de um perfil adequado de ação;
IV – propiciar o desenvolvimento de medidas alternativas, de controle do vetor;
V – articulação de combate ao vetor, às ações do Programa de Saúde da Família – PFS;

Subseção II
Do Consórcio Intermunicipal

Art. 14 - O Poder Executivo poderá estabelecer Consórcios Intermunicipais com os Municípios, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas de prevenção e combate à Dengue e outras Arboviroses.

Subseção III
Do Saneamento Básico e Domiciliar

Art. 15 - O Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com órgãos estaduais ou mesmo federais, para a promoção de ações de saneamento básico e domiciliar, visando à eliminação dos criadouros do vetor da Dengue e outras Arboviroses, garantindo-se que os critérios entomológicos e epidemiológicos, sejam os norteadores, para a formação de políticas, planos e ações específicas.

Subseção IV
Da Limpeza dos Lotes Baldios

Art. 16 - A limpeza dos lotes baldios será de responsabilidade do proprietário ou responsável e deverá ser realizada até o primeiro mês de cada trimestre.

Art. 17 - O Poder Executivo realizará a limpeza dos lotes baldios do município, somente quando o proprietário ou responsável não o fizer.

§ 1º - A realização de limpeza dos lotes baldios, acarretará a aplicação de taxa específica, a ser estipulada pelo órgão responsável e cobrada do proprietário pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º - A limpeza dos lotes baldios não isentará o seu proprietário de possíveis imposições de multas previstas nesta lei e em outros casos, verificada a presença de focos ou não.

SEÇÃO III
DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Art. 18 - Serão realizadas ações de atenção básica à saúde, nos casos suspeitos de Dengue e outras Arboviroses no Município, visando à identificação e ao treinamento adequado dos casos.

Art. 19 - São atribuições do Município, na atenção básica à saúde no combate à Dengue e outras Arboviroses:

I – realizar o primeiro atendimento do paciente suspeito de Dengue e outras Arboviroses;
II – coletar sangue para exames, e encaminhá-lo para laboratório de referência;
III – realizar a notificação à Vigilância Epidemiológica, de todos os casos suspeitos;
IV – Os casos suspeitos de Dengue e outras Arboviroses hemorrágica serão avaliados quanto à sua gravidade e encaminhados, seguindo o fluxo definido pelo Programa;
V – capacitar as equipes do Programa de Saúde da Família, para incluir em sua rotina, ações de prevenção, controle e atenção à Dengue e outras Arboviroses.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 20 - Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, são obrigados a permitir o ingresso em seus respectivos imóveis, do agente de saúde e/ou qualquer outra autoridade fiscal, responsável pelo trabalho de controle da Dengue e outras Arboviroses, para a realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate à Dengue e outras Arboviroses, por se tratar de risco iminente à saúde pública e à vida.

Art. 21 - As infrações previstas nesta lei, serão punidas administrativamente, com penalidade, advertência e/ou multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, civil e criminalmente conforme o caso, observada sucessivamente a seguinte ordem:

I – advertência;
II – multa;
III – apreensão;
IV – inutilização.

§ 1º - Responde pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa, em especial sobre o responsável pela real e efetiva propriedade, posse, conservação e utilização do imóvel ou estabelecimento.

Art. 22 - Considera-se infração para os efeitos da presente lei:

I – a existência, nos imóveis de que trata o artigo 2º desta lei, de recipientes e/ou objetos, que possibilitem a criação e proliferação de mosquitos;
II – dificultar a ação fiscal nos exercícios das atividades previstas nesta lei, em especial a recusa, pelo proprietário, locatário, possuidor ou responsável a qualquer título do imóvel, em permitir o ingresso do agente de saúde, bem como qualquer outra autoridade fiscal, para fins de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate à Dengue e outras Arboviroses.
Pena: advertência e/ou multa de 1,5 (Uma vírgula cinco) UFM.

III – deixar de adotar no prazo estabelecido pela autoridade competente, as medidas necessárias à manutenção dos imóveis constantes desta lei, limpos, livres do acúmulo de lixo, entulhos, águas e demais materiais inservíveis, a fim de evitar quaisquer condições que propiciem a presença e a proliferação do mosquito transmissor da Dengue e outras Arboviroses.
Pena: advertência e/ou multa de 2,0 (Duas) UFMs.

IV – deixar, responsáveis por obras de construção civil, públicas ou privadas, de adotar medidas de proteção e/ou prevenção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água, esteja a obra em plena execução, ou temporariamente paralisada.
Pena: advertência e/ou multa de 2,0 (Duas) UFMs.

V – Deixar de manter os reservatórios, caixas d'água, cisternas ou similares, devidamente tampados, com vedação segura, de forma a não permitir a introdução de mosquitos, e consequentemente, sua desova e reprodução.
Pena: advertência e/ou multa de 1,5 (Uma vírgula cinco) UFM.

VI – Não manter, os proprietários ou responsáveis por borracharias, comércio de pneus, bicicletarias, oficinas automotivas, depósitos de pneus e congêneres, transportadoras, ou qualquer estabelecimento que beneficie ou manipule borracha de qualquer natureza, cobertura total para esses objetos, respeitada as normas legais aplicáveis à espécie, de forma a impedir o acúmulo de água e a consequente proliferação de mosquitos.
Pena: advertência e/ou multa de 2,0 (Duas) UFMs.

VII – Depositar e/ou descartar de forma irregular pneus e similares.
Pena: advertência e/ou multa de 3,0 (Três) UFMs.

VIII - Deixar de providenciar cobertura adequada ou outros meios, respeitadas as demais normas legais aplicadas à espécie, de forma a impedir o acúmulo de água, para os ferros-velhos, comércio e beneficiamento de aparas, e/ou, estabelecimentos que comercializam sucatas em geral e congêneres.
Pena: advertência e/ou multa de 2,0 (Duas) UFMs.

IX – Descumprir quaisquer das normas e limitações contidas nesta lei.
Pena: advertência e/ou multa de 2,0 (Duas) UFMs.

Art. 23 - Nas hipóteses do artigo anterior, quando detectada a existência de focos vetores e/ou criadouros do mosquito transmissor da Dengue e outras Arboviroses, nos locais fiscalizados, as infrações serão classificadas em:
I – leves, quando detectada a existência de 01 (um) a 02 (dois) focos vetores ou criadouros;
II – médias, de 03 (três) a 04 (quatro) focos ou criadouros;
III – graves, de 05 (cinco) ou mais focos ou criadouros.

§ 1º - Verificado o disposto no presente artigo, incidirá o infrator na pena de multa correspondente a:

a) De 1,5 (Um vírgula cinco) UFM, nas infrações leves;
b) De 2,0 (Duas) UFMs, nas infrações médias;
c) De 3,0 (Três) UFMs, nas infrações graves;

§ 2º – As penas de que trata o parágrafo anterior, serão não cumulativas, com as dispostas no artigo 27 desta lei.

Art. 24º Para os efeitos desta lei considera-se:

I – foco vetor: o objeto ou circunstância que propicie a instalação ou desenvolvimento do vetor da Dengue e outras Arboviroses;
II – criadouro: o meio em que se verifique a presença de ovos ou larvas do vetor da Dengue e outras Arboviroses.

Art. 25 - São circunstâncias agravantes:

I – a ação ou omissão do infrator não ter sido determinante para a consumação do evento;
II – a errada compreensão ou o desconhecimento da norma;
III – o infrator, por espontânea vontade, procurar reparar ou minorar, as consequências do fato ilícito sanitário, que lhe for imputado;
IV – ser, o infrator primário;

Art. 26º São circunstâncias agravantes, ter o infrator dado causa a infração, ainda que eventual fraude ou má-fé.

Art. 27º Nas hipóteses constantes desta lei, sendo o infrator reincidente a multa prevista será computada em dobro.

Art. 28º Considera-se reincidente, a prática pelo infrator de quaisquer das infrações previstas nesta lei, no interstício de 01 (um) ano, contado do trânsito em julgado da decisão administrativa que o condenou, na infração anterior.

Art. 29 - O valor das multas previstas nesta lei, será reduzido de 50% (cinquenta por cento), quando o infrator, concordando com o procedimento fiscal, efetuar o pagamento desta, no prazo previsto para apresentação de defesa.

§ 1º - A redução prevista neste artigo, será de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.

§ 2º - Não se aplica o disposto neste artigo, no caso de ser o infrator, reincidente.

Art. 30 - Aplicada a penalidade de apreensão será efetuada pelo serviço de limpeza pública do Município, que adotará o seguinte procedimento:

I – sendo os materiais apreendidos, servíveis, os encaminhará às cooperativas ou associações que exerçam atividades de reciclagem;
II – promoverá a inutilização e/ou destruição dos bens.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 31 - As infrações ao disposto nesta lei, serão apuradas em processo administrativo, iniciado com a lavratura do Auto de infração e serão punidas, com aplicação única ou cumulativa das penas nela previstas, observados o rito e os prazos estabelecidos, nesta seção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de infração a mais de um dispositivo legal, serão aplicadas tantas penalidades, quantas forem as infrações.

SEÇÃO I
TERMO DE INTIMAÇÃO

Art. 32 - Verificada a inobservância das disposições desta lei, será lavrado o termo de intimação, pelo Agente Competente, determinando a correção das irregularidades, no prazo máximo, de até 30 (trinta) dias. Findo este prazo, caso as irregularidades não tenham sido sanadas, seguir-se-á, a lavratura do Auto de Infração ou Auto de Advertência a critério da autoridade sanitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo fixado no termo de intimação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante pedido fundamentado, à chefia imediata do Agente que lavrou o termo, no mínimo, 03 (três) dias, antes do seu vencimento.

Art. 33 - O termo de intimação será lavrado em 04 (quatro) vias, devidamente numeradas, que conterão:

I – o nome da pessoa física ou denominação da entidade intimada, razão social, especificando o ramo de sua atividade e o endereço completo;
II – a disposição legal ou regulamento em que fundamenta a intimação;
III – a medida sanitária exigida, ou, no caso de obras, a indicação dos serviços a serem realizados;
IV – o prazo para sua execução;
V – o carimbo com o nome, matrícula e cargo legíveis, do Agente que expediu a intimação e sua assinatura;
VI – a assinatura do intimado, ou na sua ausência, de seu representante legal ou, preposto e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

SEÇÃO II
AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE ADVERTÊNCIA

Art. 34 - O Auto de Infração e o Auto de Advertência serão lavrados em 04 (quatro) vias, devidamente numeradas, que conterão:

I – o nome da pessoa física ou denominação da entidade autuada ou razão social, especificação de seu ramo de atividade e endereço completo;
II – o ato ou fato constitutivo da infração, o local, a hora e a data, respectivos;
III – a disposição legal ou regulamentar transgredida e o dispositivo legal ou regulamentar, que culmina a penalidade a que fica sujeito o infrator, conforme disposto nesta lei;
V – o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de defesa;
VI – carimbo com o nome, matrícula e cargo legíveis do Agente Fiscal que expediu o Auto e sua assinatura;
VII – a assinatura do autuado ou na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, em caso de recusa, a consignação desta circunstância, pela autoridade autuante e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, por meio de carta registrada com aviso de recebimento ou por edital publicado na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação, 10 (dez) dias após a publicação.

Art. 35 - O infrator poderá oferecer defesa escrita ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua ciência pessoal ou via carta registrada com recibo de volta ou por edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A impugnação deverá ser dirigida à autoridade julgadora de primeira instância do órgão que lavrou o auto, em duas vias datilografadas ou impressas, devidamente assinadas e acompanhadas de cópia de documentos que identifiquem a pessoa física ou jurídica autuada, ou intimada, sob pena de indeferimento.

Art. 36 - A impugnação do Auto de Infração, será julgada pelo contencioso do órgão que lavrou a peça, em primeira instância, sendo o infrator intimado de todos os atos praticados no processo administrativo, pessoalmente, ou através de carta registrada com recibo de volta, ou através de publicação, salvo quando revel.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento da defesa produzirá efeito suspensivo, quando da imposição de penalidade pecuniária.

Art. 37 - A impugnação a que se refere o artigo anterior, será decidida depois de ouvido o Agente Fiscal que lavrou a peça, que após relato dos fatos, opinará de forma fundamentada pela manutenção total ou parcial do Auto.

Art. 38 - Após a réplica fiscal de que trata o artigo anterior, será emitido parecer jurídico conclusivo pelo Contencioso, do órgão que lavrou a peça, no prazo de 20 (vinte) dias, seguindo os autos conclusos para julgamento pela autoridade de primeira instância.

Art. 39 - Decorrido o prazo de defesa, sem que o infrator a tenha apresentado, será ele, considerado revel, proferindo a autoridade de primeira instância, julgamento de imediato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da decisão proferida em processo julgado à revelia em primeira instância, caberá recurso para exame exclusivamente de matéria relativa ao direito, sendo indefesa apreciação de fatos preexistentes ao julgamento de primeira instância.

Art. 40 - Indeferida a defesa, o infrator poderá recorrer à Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, em segunda instância, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação da decisão.

Art. 41 - Ofertado recurso, os autos subirão à Junta de Recursos Fiscais, somente depois de ouvido o Agente Fiscal autuante, que em contrarrazões, manifestará acerca do recurso.

Art. 42 - A autoridade de primeira instância, recorrerá de ofício, sempre que a decisão exonerar o contribuinte do pagamento de pena pecuniária igual ou superior a 1,5 (Uma vírgula cinco) UFM.

Art. 43 - Após o trânsito em julgado da decisão administrativa denegatória, sem que haja pagamento da pena pecuniária, o processo será enviado ao órgão municipal competente, para as providências legais óbvias.

§ 1º - O não recolhimento das multas estabelecidas nesta lei, no prazo fixado pela autoridade de primeira instância, acarretará juros de mora, de acordo com a legislação vigente, a partir da data de lavratura do Auto.

§ 2º - Todas as multa arrecadadas em razão desta lei, serão destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 44 - Ao Contencioso do órgão autuante, compete preparar documentos e fornecer os demais subsídios necessários para a instrução de processo, referente a inquéritos por crimes contra à saúde pública ou ações de competência de outros Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como, ao Ministério Público Federal ou Estadual, conforme o caso.

Art. 45 - O Contencioso e a Junta de Recursos Fiscais, na elucidação das infrações contra a saúde pública, poderão requisitar documentos, laudos e informações sobre pessoas físicas, jurídicas e quaisquer outras envolvidas ou suspeitas de envolvimento na infração sanitária.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 46 - As infrações, às disposições legais e regulamentares, de ordem sanitária, prescrevem em 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura do Auto de Infração.

Art. 47 - Os prazos mencionados na presente Lei são contínuos, excluídos na sua contagem, o dia do começo e incluindo-se do vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que tramite o processo ou que deva ser praticado o ato.

Art. 48 - Quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapaz, poderá o Auto de Infração ser assinado *a rogo* na presença de duas testemunhas ou na falta destas, deverá ser feita ressalva pela autoridade autuante.

Art. 49 - Sempre que a ciência do interessado se fizer por meio de publicação na imprensa, serão certificadas no processo a página, a data e a denominação do jornal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de oposição ou dificuldade à diligência, a autoridade fiscal intimará o proprietário, locatário, responsável, administrador ou seus procuradores, no sentido de que a facilitem, imediatamente, ou dentro de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a urgência.

Art. 50 - Nos casos diligência fiscal para verificação ou levantamento, a sua obstação, por quem quer que seja, poderá ser suprimida com a intervenção judicial ou policial para execução das medidas cabíveis e/ou ordenadas, sem prejuízo das penalidades previstas.

CAPÍTULO VI
DOS LUGARES, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS

Art. 51 - As Autoridades Públicas responsáveis por lugares, Prédios e logradouros, ficam sujeitas às sanções disciplinares cabíveis, na forma do respectivo estatuto, em razão do descumprimento das disposições contidas nesta Lei, sem prejuízo das penalidades aqui definidas.

SEÇÃO ÚNICA
DO CEMITÉRIO

Art. 52 – A Autoridade bem como o Funcionário responsáveis pelo cemitério ficam obrigados a exercer rigorosa fiscalização em sua área, determinando a imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior, permitindo, apenas, o uso daqueles que contenham terra.

Art. 53 - No cemitério somente será permitido a utilização de vasos, floreiras ou quaisquer outros ornamentos ou recipientes que retenham água, se estiverem devidamente perfurados e preenchidos com areia, evitando a possibilidade de acúmulo de água.

§ 1º - O Poder Executivo, através do Departamento Competente, fica autorizado a apreender, remover e inutilizar os vasos, floreiras, ornamentos ou recipientes mencionados neste artigo que não estiverem devidamente perfurados e preenchidos com areia de modo a evitar o acúmulo de água.

§ 2º - Ficam criadas as Brigadas de Combate Sistemático à Dengue e outras Arboviroses, as quais terão por finalidade a eliminação dos criadouros do vetor da doença em prédios público do Município.

CAPÍTULO VII
DOS MUNÍCIPES

Art. 54 - Na prevenção e controle da doença caberá aos munícipes, além do já disposto nesta Lei, a colaboração nas ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, contribuindo para a diminuição da infestação do vetor e a proliferação da Dengue e outras Arboviroses nos seus domicílios e bairros onde residem.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS

Art. 55 - Na prevenção e controle da Dengue e outras Arboviroses caberá aos estabelecimentos privados, além do já disposto nesta Lei, a colaboração nas ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, contribuindo para a diminuição da infestação do vetor e a proliferação da doença.

SEÇÃO I
DAS BORRACHARIAS

Art. 56 - Ficam os responsáveis por borracharias, empresas de recauchutagem, desmanches, depósitos de veículos e outros estabelecimentos afins, obrigados a adotar medidas que visem a evitar a existência de criadouros dos vetores da Dengue e outras Arboviroses, sendo proibido o depósito de pneus, sucatas, peças e/ou partes de quaisquer veículos, nos logradouros públicos.

SEÇÃO II
DOS IMOVEIS QUE DISPOEM DE CAIXA D'AGUA

Art. 57 - Nas residências, estabelecimentos comerciais, instituições públicas e privadas, bem como em terrenos, nos quais existam caixas d'agua, ficam os responsáveis obrigados a mantê-la, permanentemente, tampada, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos.

SEÇÃO III
DOS IMOVEIS QUE DISPOEM DE PISCINA

Art. 58 - Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscinas, obrigados a manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos.

SEÇÃO IV
DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS E EMBALAGENS DESCARTÁVEIS

Art. 59 - Os estabelecimentos que comercializem produtos armazenados em embalagens descartáveis, ficam obrigados a instalar, nos próprios estabelecimentos, em local de fácil localização e adequadamente sinalizado, recipientes para recebimento das embalagens.

§ 1º - As embalagens descartáveis armazenadas deverão ser encaminhadas, pelos estabelecimentos comerciais, a entidades públicas ou privadas, cooperativas e associações que recolham materiais recicláveis.

§ 2º - Os estabelecimentos referidos com caput deste artigo terão o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Lei, para se adaptar a esta norma.

Art. 60 - Nos terrenos baldios ou estabelecimentos onde são mantidos ou comercializados materiais recicláveis de qualquer natureza, inclusive pneus novos e usados, ferros velhos e materiais similares, apontados pela vigilância sanitária do Município e/ou outra autoridade fiscal, como de risco à proliferação de mosquitos, ficam seus proprietários ou responsáveis obrigados a manter os materiais sob cobertura apropriada e aprovada pela autoridade sanitária municipal, respeitadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

SEÇÃO V
DAS CONTRUÇÕES CIVIS

Art. 61 - Ficam os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos, obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não por chuvas, bem como a limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o descarte de materiais inservíveis que possam acumular água.

SEÇÃO VI
DOS CEMITÉRIOS

Art. 62 – A Autoridade bem como o Funcionário responsáveis pelo cemitério ficam obrigados a exercer rigorosa fiscalização em sua área, determinando a imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior, permitindo, apenas, o uso daqueles que contenham terra.

Art. 63 - No cemitério somente será permitido a utilização de vasos, floreiras ou quaisquer outros ornamentos ou recipientes que retenham água, se estiverem devidamente perfurados e preenchidos com areia, evitando a possibilidade de acúmulo de água.

PARÁGAFO ÚNICO - O Poder Executivo, através do Departamento Competente, fica autorizado a apreender, remover e inutilizar os vasos, floreiras, ornamentos ou recipientes mencionados neste artigo que não estiverem devidamente perfurados e preenchidos com areia de modo a evitar o acúmulo de água.

SEÇÃO VII
DOS FERROS VELHOS

Art. 64 - Os ferros velhos ou similares que funcionam no Município, ficam obrigados a manter Alvará de Funcionamento, a fim de que possam sofrer as penalidades dispostas nesta Lei.

§ 1º - Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo terão o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Lei, para regularizar sua situação perante o Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Os materiais depositados nesses estabelecimentos deverão ser acondicionados distantes 01 (um) metro dos muros limítrofes de qualquer outro imóvel, de forma a permitir o livre acesso para aplicação periódica de inseticida, quando necessário.

SEÇÃO VIII
DAS FLORICULTURAS

Art. 65 - Os proprietários, ou responsáveis, por floriculturas, comércios atacadistas ou varejistas de flores naturais, de vasos, floreiras ou similares, deverão adotar cobertura, respeitadas as demais normas aplicáveis à espécie, de forma a impedir o acúmulo de água nos recipientes ali comercializados, ou àqueles que permaneçam apenas para exposição.

§ 1º - É proibida a manutenção de pratos ou material similar para a sustentação de xaxins, vasos ou qualquer espécie de planta exceto se estiverem devidamente perfurados, com no mínimo 3 (três) furos e com areia grossa ou produto similar que evite o acúmulo de água.

§ 2º - As bromélias bem como qualquer outra espécie de planta que abrigue águas de chuva ou regas, deverão receber tratamento à base de água sanitária na proporção de uma colher de sopa para um litro de água, devendo ser regadas duas vezes por semana.

§ 3º - O atendimento da exigência prevista no parágrafo anterior será comprovado perante a equipe municipal de fiscalização do Departamento Municipal de Saúde mediante a constatação da não existência de larvas nestas plantas, ou de qualquer outro instrumento comprobatório, fornecido pela floricultura.

§ 4º - As floriculturas de demais estabelecimentos que comercializam bromélias ou qualquer planta cuja espécie acumule água, terão prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para criar um adesivo de advertência aos consumidores, no qual deverá conter todas as orientações quanto aos cuidados sobre a proliferação do mosquito transmissor da Dengue e outras Arboviroses no cultivo destas plantas.

§ 5º - No ato da venda direta ao consumidor ou quando utilizadas em jardins, essas plantas deverão ser entregues com o adesivo de advertência.

CAPÍTULO IX
DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 67 - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 68 - Esta Lei entrará em vigor a contar de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ademir Mulon
- PREEITO MUNICIPAL -

Itaguajé - A mais bela entre elas

No último dia 10 de novembro, às vinte horas, foi realizado no Serv Festa da Professora Helena em Itaguajé, o primeiro concurso de modas, com desfile chamado "A mais bela entre elas" tendo a participação de um corpo de jurados de Maringá, Fernanda Lisboa e Barbara Lima, modelos profissionais, e ainda com a presença da fotógrafa Joci Barbosa de Colorado.

O concurso foi dividido em duas categorias: de 13 a 17 anos (Categoria B) e de 18 a 28 anos (Categoria A).

Participaram da Categoria B, as seguintes meninas: Eide Laura, Maria Stefania, Mari Cristini, Lidia Hoeller, Silvia Alves, Isla Leal e Raissa Galvão.

Pela Categoria A, concorreram: Amanda Porfílio, Michelli Oliveira e Poliana Souza.

O concurso foi organizado por Gilson Fabricio do Nascimento que fez questão de agradecer a cada participante aos familiares e amigos presentes e também os patrocionadores, o criador do regulamento do concurso foi o professor Claudomiro Ramos de Souza, ainda teve a participação das Gêmeas Raisa Manoel Alves e Raqueli de Itaguajé.

As vencedoras foram:

CATEGORIA B:

1ª Isla Leal de Paranapoema

2ª Raissa Galvão de Jardim Olinda

3ª Lidia Hoeller de Paranapoema

CATEGORIA A:

1ª Michelli Oliveira de Itaguajé

2ª Amanda Porfílio de Santa Inês

3ª Poliana Souza de Maringá

A premiação foi uma faixa e R$ 1.500,00 para cada vencedora e um prêmio surpresa, sendo um vale almoço.

A noite foi especial e todos que estiveram presentes puderam viver momentos de rara beleza e elegância, com todas as participantes muito bem preparadas e fizeram assim a alegria de muitos.

Santa Inês realiza a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, realizou nesta sexta – feira (09), a VIII Conferência Municipal de Assistência Social. E nesse ano, o evento teve como tema central: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento às Violências".

Na oportunidade, várias autoridades participaram da abertura da conferência, entre elas, Rosana Maria Vieira Luvisotto – Secretária Municipal de Assistência Social, Bernardete Barusso – Chefe do Escritório Regional da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, João Otacílio Cícero – Presidente do Conselho Tutelar, Mara Estela dos Santos – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e Camila Teixeira –presidente do CMDCA, dentre outras autoridades. A Secretária Municipal de Assistência Social, Rosana Maria de Menezes Vieira ressaltou que a gestão é parceira dos conselhos municipais. "Sabemos o quanto é formidável o trabalho do CMDCA, e principalmente da estrutura familiar, para as garantias de direitos das crianças e dos adolescentes", reiterou.

Após a execução do Hino Nacional, do pronunciamento das autoridades e da brilhante apresentação cultural "Ser Criança é..." do grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, o evento continuou com a palestra"Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento às Violências"da assistente social Valéria Cristina da Costa.

Na sequência, formaram-se os grupos de trabalho para discussão dos 05 eixos propostos:

Eixo I: Garantia dos Direitos ePolíticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
Eixo II: Prevenção eEnfrentamento daViolência Contra Crianças e Adolescentes;
Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Para finalizar, foram apresentadas as propostas discutidas nos grupos, referendados os novos membros do CMDCA e realizados os agradecimentos a todos que contribuíram para que o evento acontecesse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1127/2018 DE 20/11/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2018. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 737.394,00 (Setecentos e Trinta e Sete Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO	
03.001.02.062.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
21 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	654,00
04.000.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMÔNIO	
05.002.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICITAÇÃO	
43 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.04.129.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TESOURARIA	
85 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.381,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
06.004.04.129.0002.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
110 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
130 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
131 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	313.870,00
132 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.718,00
135 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
[illegible]		[illegible]	
08.001.08.122.0010.2.025.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
193 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.930,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	
08.002.08.243.0010.2.028.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES	
204 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.830,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.122.0011.2.034.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
248 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.150,00
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
269 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
270 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.300,00
274 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00
09.003.12.365.0011.2.041.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	
307 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
09.003.12.365.0011.2.071.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40% FUNDEB	
325 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
326 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.200,00
09.003.12.367.0011.2.046.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
333 - 3.3.70.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	
10.001.04.122.0017.2.049.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	
334 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.160,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
10.002.13.392.0002.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
344 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800,00
10.002.13.392.0017.2.086.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
356 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.300,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.054.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO	
372 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.400,00
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.451.0008.2.059.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
387 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.300,00
389 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	281,00
[illegible]		[illegible]	
399 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.840,00
11.003.15.452.0008.2.058.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
408 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
11.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
11.004.15.452.0002.2.061.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
425 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.200,00
427 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.750,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.20.608.0003.2.064.		MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
444 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.200,00
12.002.20.608.0003.2.065.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO MUNICÍPIO	
450 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.600,00
452 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES	
16.001.27.122.0004.2.095.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
479 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.730,00

Total Suplementações: 737.394,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.168,43
02.005.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO MILITAR	
02.005.05.153.0016.2.015.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
18 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO	
03.001.02.062.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
26 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	
34 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0003.2.010.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTROLE DO PESSOAL	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.108.		GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	
74 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.523,00
05.004.04.126.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
79 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.04.129.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TESOURARIA	
86 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
06.003.04.123.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
104 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
108 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
07.001.10.122.0009.2.021.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
116 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.163,00
117 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.477,00
118 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.515,00
119 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.523,00
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.022.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
124 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.459,00
125 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.397,00
126 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.351,00
127 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	8.520,00
128 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.520,00
129 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.195,00
07.003.10.301.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
137 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16.599,50
139 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
143 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.937,00
144 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	39.261,00
145 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	33.116,94
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.307,85
147 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00
150 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
151 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	
08.002.08.243.0010.2.028.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES	
205 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.830,00
[illegible]		[illegible]	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB	
264 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
09.003.12.361.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
290 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
291 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
09.003.12.365.0011.2.041.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	
316 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.275,00
09.003.12.365.0011.2.071.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40% FUNDEB	
327 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	8.151,00
328 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.049,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	
10.001.04.122.0017.2.049.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	
337 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
341 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
10.002.13.392.0002.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
345 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.523,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.0005.2.053.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO.	
362 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.555,00
363 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.894,00
364 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.020,00
365 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	758,00
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.107.		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST	
381 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	48.583,56
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.451.0008.2.059.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
388 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.263,00
391 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.146,00
11.003.15.452.0008.2.056.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
398 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	535,00
11.003.22.661.0013.1.024.		PROMOÇÃO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS	
416 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
11.003.25.752.0008.1.018.		EXTENSÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REBAIXAMENTO DE LUMINÁRIAS	
418 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
11.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
11.004.04.122.0002.2.060.		MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
424 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.110,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.17.511.0003.1.022.		PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO	
442 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
12.002.20.608.0003.2.065.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO MUNICÍPIO	
451 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.894,00
456 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.045,00
12.002.20.608.0003.2.066.		MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
463 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
15.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
15.001.18.122.0018.2.096.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
472 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
16.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
16.002.27.812.0004.2.051.		MANUTENÇÃO DIVISÃO DE ESPORTES	
488 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.638,72

Total Reduções: 737.394,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES
Avenida Ipiranga, 513, centro • Fone (44) 3257 1013
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2018 – CMDCA
ERRATA

Na Resolução nº 004/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19 de outubro de 2018, Edição 1615, Pagina 55, e publicada no Jornal "O Regional" no dia 21 de outubro de 2018, Edição 3014, página 03

No art.1º, onde se lê: ... a realizar-se no dia 21 de novembro de 2018
Leia-se: ... a realizar-se no dia 28 de novembro de 2018

Flórida, 14 de novembro de 2018.

VIVIAN VACHOLIZ MARINS DALL'AGO
Presidente

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2018, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 103/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2018	
Contratado: M. R M. PINHEIRO LTDA – ME,	CNPJ nº. 16.814.904/0001-90
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO, DESTINADO AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AOS 63º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE ITAGUAJÉ – PR.	
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).	
Data da Assinatura: 20 de Novembro de 2018	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 20 de Novembro de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, ratifica a DISPENSA de licitação nº 045/2018, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 104/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2018	
Contratado: ADEMIR CALVO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME	**CNPJ nº. 08.397.182/0001-98**
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, TINTAS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NESTE MUNICIPIO.	
Valor: R$ 11.825,64 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).	
Data da Assinatura: 20 de Novembro de 2018	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 20 de Novembro de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 54/2018

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44-2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **M. R. M. PINHEIRO & PINHEIRO LTDA – ME - CNPJ Nº. 16.814.904/0001-90**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO, DESTINADO AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AOS 63º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE ITAGUAJÉ – PR.**

VALOR TOTAL:

KIT PARA O DIA 29/11/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TORTA DE 100 TUBOS 1,5 POL. CORES DIVERSAS CRAKER	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
2	TORTA DE 30 TUBOS DE 1,5 POL. EFEITOS EM W	1	R$ 350,00	R$ 350,00
3	GIRANDOLA DE 270 TIROS	1	R$ 100,00	R$ 100,00
			TOTAL	R$ 1.550,00

KIT PARAO DIA 30/11/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TORTA 50TBS DE 2,5 CORES E EFEITOS C/CRAKER E JATO DE COR	1	R$ 500,00	R$ 500,00
2	TORTA DE 100 TUBOS DE 1,5 POL. CORES DIVERSAS CRAKER	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
3	GIRANDOLA DE 540 TIROS	1	R$ 400,00	R$ 400,00
4	TORTA DE 30 TUBOS DE 1,5 POL. EFEITOS EM W	1	R$ 600,00	R$ 600,00
			TOTAL	R$ 2.600,00

KIT PARAO DIA 01/12/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TORTA DE 100 TUBOS DE 1,5 POL. CORES DIVERSAS CRAKER	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
2	TORTA DE 30 TUBOS DE 1,5 POL EFEITOS EM W	1	R$ 350,00	R$ 350,00
3	GIRANDOLA DE 270 TIROS	1	R$ 100,00	R$ 100,00
			TOTAL	R$ 1.550,00

Valor Total R$ 5.700,00

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 20 de Novembro de 2018.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**313 1362
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. **04/2018**, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 01/2018 – Processo Licitatório nº. 09-2018,** do tipo Menor Preço Global, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:
O objeto da presente licitação será a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade da CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, compreendendo os serviços contábeis, elaboração de balanços, balanço geral, SIM-AM, prestação de contas diversas, elaboração da LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL), alteração orçamentária e outros serviços inerentes a atividade, no período de 12 (doze) meses,** conforme constantes no anexo II e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 13:45 horas, do dia 04 de dezembro de 2018, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santa Inês..

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Santa Inês, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Santa Inês, 20 de Novembro de 2018

ALDEMIR GIMENIANO
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 55/2018

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45-2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **ADEMIR CALVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME, inscrita no CNPJ nº. 08.397.182/0001-98**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, TINTAS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NESTE MUNICIPIO.**

VALOR TOTAL:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Arame galvanizado nº 16.	KG	100	16,83	1.683,00
2	Arame galvanizado nº 20.	KG	30	21,00	630,00
3	Tela metálica para galinheiro fio nº. (22), (1,50) de altura.	MT	70	5,03	352,10
4	Tinta esmalte – com acetinado sintético de alta qualidade, durabilidade e resistência fácil de aplicar, possui excelente poder de cobertura, rendimento e qualidade no acabamento, ideal para superfícies externa e interna de madeira, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada, e alvenaria3,6 litros na **cor vermelho**.	UN.	15	68,90	1.033,50
5	Tinta esmalte – com acetinado sintético de alta qualidade, durabilidade e resistência fácil de aplicar, possui excelente poder de cobertura, rendimento e qualidade no acabamento, ideal para superfícies externa e interna de madeira, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada, e alvenaria3,6 litros na **cor verde escuro.**	UN.	15	68,90	1.033,50
6	Tinta esmalte – com acetinado sintético de alta qualidade, durabilidade e resistência fácil de aplicar, possui excelente poder de cobertura, rendimento e qualidade no acabamento, ideal para superfícies externa e interna de madeira, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada, e alvenaria3,6 litros na **cor branco.**	UN.	15	68,90	1.033,50
7	Tinta Spray, para arte e decoração, frasco com no mínimo 150ml na **cor vermelho.**	UN.	50	13,86	693,00
8	Tinta Spray, para arte e decoração, frasco com no mínimo 150ml na **cor branco.**	UN.	50	13,86	693,00
9	Tinta Spray, para arte e decoração, frasco com no mínimo 150ml na **cor dourado.**	UN.	50	13,86	693,00
10	Tinta Spray, para arte e decoração, frasco com no mínimo 150ml na **cor dourado envelhecido.**	UN.	50	13,86	693,00
11	Alicate universal com cabo emborrachado, Corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento fosfatizado, articulação suave para facilitar o uso, cabos com formato ergonômico, cabeça e articulação lixadas, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, isolação 1.000V para uso em locais com baixas tensões de até 1.000V em corrente alternada, suporte plástico, tamanho: 8 polegadas. Produto em conformidade com a NBR 9699e NR 10.	UN.	4	25,21	100,84
12	ALICATE BICO REDONDO 5 POLEGADAS, PARA APLICAÇÕES EM BIJUTERIAS, REPAROS EM APARELHOS ELETRÔNICOS, JARDINAGEM, PESCARIA, ETC. CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL, CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS, CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL, EMBALAGEM BLISTER.	UN.	10	28,85	288,50
13	THINER 5.0 LITROS UTILIZADO PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS DE VERNIZ, TINTAS, COLAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA.	UN.	25	49,36	1.234,00
14	FERRO DE SOLDAR MXT PROFISSIONAL MS-130A40 40W 127V. POSSUI FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ, AQUECIMENTO RÁPIDO DE ATÉ 400°C, COM CABO DE 1,2 METROS.	UN.	20	25,56	511,20
15	PISTOLA DE COLA QUENTE **BASTÃO GROSSO.**	UN.	10	56,55	565,50
16	EXTENSÃO ELÉTRICA COM CABIDE, 30 METROS COM PLUG ANGULAR E PLUG FÊMEA,	UN.	4	145,	580,00
17	ABRAÇADEIRA DE NYLON MÉDIA 15 CM PRETA COM PACOTE DE 100 UN.	UN.	100	0,08	8,00
				TOTAL	11.825,64

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO:

09.001.15.452.0007.2.056.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 20 de Novembro de 2018.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: A. ALVES TRANSPORTE E TURISMO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO ATÉ A CIDADE DE CURITIBA, CONDUZINDO ALUNOS DO PROJETO ESCOLA FURACÃO
Duração: 31/12/2018

Valor: R$ 5.150,00 (Cinco mil e cento e cinquenta reais)

Fundamento legal: art. 24, II da lei 8666/93

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2018.

Ourizona-PR, 19 de novembro de 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 46/2018 - DL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 186/2018 Processo de Licitação: 177/2018 Data do Processo: 19/11/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 177/2018
b) Licitação Nr.: 46/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 19/11/2018
e) Data da Adjudicação: 19/11/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO ATÉ A CIDADE DE CURITIBA, CONDUZINDO ALUNOS DO PROJETO ESCOLA FURACÃO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003994 - A. ALVES TRANSPORTE E TURISMO	1	0,0000	5.150,00
	1		5.150,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (486)

Ourizona, 19 de Novembro de 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2018
Processo nº 158/2018

Considerando a necessidade da Secretaria Educação, Cultura e Esportes em relação a **Aquisição de um Quadro Negro Quadriculado e um Soprador Elétrico, para atender as necessidades da Escola Municipal Duque de Caxias,** e **considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, IV da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.640,00** (dois mil e seiscentos e quarenta reais), em proveito da empresa **CAMPOS & GAVA LTDA , CNPJ: 75.652.305/0001-87**. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.
Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida 21 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018
Processo nº 159/2018

Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde em relação a **Contratação de Empresa especializada e AUTORIZADA para execução de serviços oriundos do reparo da CONSERVADORA DE VACINAS ELBER, da secretaria de saúde do município,** e **considerando** a conveniência em relação à contratação, **DECLARO INEXIGIÍVEL A LICITAÇÃO**, por inviabilidade de competição, com fundamento no art. 25, **caput** da Lei Federal nº 8.666/93, para a prestação dos serviços em favor da empresa: N.L. COMÉRCIO DE PEÇAS DE UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.663.275/0001-54, com o valor de R$ 5.006,00 (cinco mil e seis reais)

Fica desde já autorizada e ratificada a presente inexigibilidade, ficando autorizada a publicação, para os fins do art. 26, **caput** da Lei Federal nº 8.666/93.

Flórida 21 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 099/2018, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Tomada de Preços nº 17/2018, Processo Licitatório nº 102/2018, cujo objeto é a **Execução de recapeamento asfáltico em trecho da Estrada Municipal NT403 – Estrada Copacabana, no Município de São Jorge do Ivaí, trecho entre KM 0 (coordenadas 354968,94mE; 7400427,30mS) e KM 2,4 (coordenadas 362807,91mE; 7400863,24mS), com largura de 6,00 metros, extensão de 2.400,00 metros, totalizando 14.400,00 metros quadrados, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes neste edital.** Analisando os documentos de habilitação, proposta de preços e feito o julgamento da Comissão Permanente de licitação chegou ao seguinte resultado com relação à empresa, MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI, CNPJ: 19.406.928/0001-07, foi declarada vencedora do Item nº 01, com valor de R$ 919.000,00 (novecentos e dezenove mil reais).

São Jorge do Ivaí-Pr., 19 de novembro de 2018

Mariana Vansan Camillo
Presidente da C.P.L

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 082/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS CPAP PARA PORTADORES DE SINDROME DA APNEIA OBSTRUTIVA DO SONO, PARA ATENDER AOS MUNICIPES MARIA DO CARMO MARQUES E ELIAS REIS DE OLIVEIRA.
VENCEDOR: FERREIRA & MULLER LTDA ME.
CNPJ: 07.873.278/0003-84.
VALOR: R$ 4.930,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FERREIRA & MULLER LTDA ME - CNPJ: 07.873.278/0003-84.**

Colorado-Pr, 20 de Novembro de 2018.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
SECRETARIO MUN. DE SAÚDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2017

CONTRATO Nº 053/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017.
Inexigibilidade nº 012/2017.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 08.788.720/0001-75, representado pelo senhor Antônio Luiz de Oliveira Filho, inscrito no cpf nº 619.360.659-91, portador do rg nº 4.300.075-6/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, juntamente com o **MUNICÍPIO DE COLORADO**, Estado do Paraná, CNPJ: 76.970.326/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Marcos José Consalter de Mello, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.415.390-SSP/PR, inscrito no CPF nº 387.938.149-68, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLINICA MÉDICA PADULLA E FREITAS LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 26.673.826/0001-05, situada à rua das Tulipas nº 104, Residencial Village, nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, neste ato, representada pela sócia administradora, a senhora Camila Maria Padulla de Freitas, inscrita no cpf 023.186.169-05, portadora do rg nº 7.266.952-5/SESP-PR, CRM nº 035.530/PR, residente e domiciliada à rua das Tulipas nº 104, Residencial Village, CEP 86.690-000 no Município de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominada **DISTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo subscritas, resolvem firmar o presente termo de Rescisão Contratual, com fulcro no art. 79, II da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação, mediante às clausulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas, na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICO GERAL, PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO, CONFORME O CHAMAMENTO PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado – Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Rescisão.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos os seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Colorado-Pr, 20 de Novembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Antônio Luiz de Oliveira de Filho
Gestor

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

Decreto nº 46/2018 de 13/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 439/2017 de 19/10/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
06.002	**GERENCIA DA EDUCAÇÃO**	
06.002.12.361.0007.2.021.	**Manut. das atividades do ensino fundamental - conv**	
220 - 3.3.90.30.00.00	01107 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
664 - 3.3.90.39.00.00	1108 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002	**DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE**	
07.002.10.301.0006.2.032.	**Manuteção das atividades de transportes de doentes**	
328 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
333 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
334 - 3.3.90.39.00.00	01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	Total Suplementação:	**71.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
06.002	**GERENCIA DA EDUCAÇÃO**	
06.002.12.361.0007.2.017.	**Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação**	
195 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.900,00
06.002.12.361.0007.2.018.	**Manut. das atividades do ensino fundamental - 10%**	
202 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.900,00
06.002.12.361.0007.2.020.	**Manut. das ativid. do ensino fund. -rec. livres**	
216 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.900,00
06.002.12.361.0007.2.021.	**Manut. das atividades do ensino fundamental - conv**	
227 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
06.004	**ASSESSORIA DE MERENDA ESCOLAR**	
06.004.12.306.0007.2.030.	**Manut. da Assessoria de Merenda Escolar**	
287 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.900,00
288 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.900,00
	Total Redução:	**71.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , em 13 de novembro de 2018.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2797/2018

Súmula: Dispõe sobre a alteração no Artigo 1º da Lei nº. 2.789/2018 para acrescentar ao dispositivo o parágrafo terceiro, e acrescentar ao Artigo 10 nova redação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao Artigo 1º da Lei nº. 2.789/2018, ficará acrescido o parágrafo 3º, o qual terá a seguinte redação:

§3º Fica autorizado o uso de "Narguilé" em tabacarias e congêneres com ambientes específicos para a prática, ficando vedada a permanência e/ou frequência de crianças e adolescentes.

Art. 2º. O Artigo 10 da Lei nº. 2.789/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a corrigir monetariamente os valores das multas tratadas nesta lei utilizando o índice IPCA, ou outro superveniente, bem como, regulamentará a presente lei, no que couber em até 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

DECRETO Nº 528/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.772/2017 de 14/12/2017 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2018 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 124.351,85 (Cento e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**	
11.002	**DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**	
11.002.15.451.0017.1001	**CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**	
4.4.90.51.00.00 3795	OBRAS E INSTALAÇÕES	86.464,12
4.4.90.51.00.00 3796	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.887,73
Total das Suplementações		**R$ 124.351,85**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, ficam indicados os seguintes superávits financeiros:

SUPERAVIT FINANCEIRO	FONTE	VALOR
- Recapeamento Asfáltico Urbano em CBUQ – Repasse 818954/2015 – Ministério das Cidades – CEF 647.148-6	795	86.464,12
- Recapeamento Asfáltico em CBUQ em Diversas Ruas do Município – Repasse 819405/2015 – Ministério das Cidades – CEF 647.145-1	796	37.887,73
Total do Superávit Financeiro		**R$ 124.351,85**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 102/2018 de 19/11/2018

Ementa: Abre Crédito Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1009/2017 de 22/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.350,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0003.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.350,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.006.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
43 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
374 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
381 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
		Total Suplementação:	**24.350,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.010.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
87 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.001.04.122.0003.2.011.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
94 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.350,00
96 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0029.2.044.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
293 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
		Total Redução:	**24.350,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 19 de novembro de 2018.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 103/2018 de 19/11/2018

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1009/2017 de 22/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.800,00 (trinta e um mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
121 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0029.6.047.		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
310 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.003.08.244.0029.6.049.		INCENTIVO A FAMÍLIA PARANAENSE	
501 - 3.3.90.32.00.00	33934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
370 - 3.3.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.800,00
		Total Suplementação:	**31.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
125 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0029.6.049.		INCENTIVO A FAMÍLIA PARANAENSE	
500 - 3.3.50.43.00.00	33934	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.000,00
08.003.08.244.0029.6.051.		FEMAS PPAS PBF ESTADUAL	
329 - 3.3.90.33.00.00	31934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
330 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
380 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.800,00
		Total Redução:	**31.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 19 de novembro de 2018.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 98/2018 - PR
CNPJ: 76.970.326/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	Processo Administrativo: 226/2018 Processo de Licitação: 232/2018 Data do Processo: 05/10/2018

Folha: 1/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 232/2018
b) Licitação Nr.: 98/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/11/2018
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO para a eventual Aquisição de gêneros alimentícios prontos tipo de panificação, lanches, bebidas, pães, bolos pra atender a todas as secretarias do município de Colorado

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

L C SANTOS & SANTOS LTDA - ME (834)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
2	COXINHA DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA; FECULA DE BATATA, FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MARGARINA, CALDO DE CARNE; RECHEIO; CARNE MOIDA BOVINA, CEBOLA, CHEIRO VERDE E SAL EMPANADA: FARINHA DE ROSCA E OVOS; FRITA - Marca: Champagne	CEN	130,00	0,0000	39,99	5.198,70
3	RISOLES DE FRANGO, TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA - FÉCULA DE BATATA - FARINHA DE TRIGO - ÁGUA - MARGARINA - CALDO DE CARNE - RECHEIO - CARNE MOIDA BOVINA - CEBOLA - CHEIRO VERDE E SAL - EMPANADA FARINHA DE ROSCA E OVOS - FRITA. - Marca: Champagne	CEN	130,00	0,0000	40,00	5.200,00
5	PÃO; DE QUEIJO, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHO, OVO PASTEURIZADO, ÓLEO DE SOJA, MARGARINA, QUEIJO, SAL: LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ; AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO - Marca: Champagne	KG	270,00	0,0000	22,00	5.940,00
8	MINI SANDUÍCHE, PÃO DE LEITE OU CROISSANT, RECHEIO: MUSSARELA, PRESUNTO E ALFACE; SALAME E QUEIJO PRATO: PEITO DE PERU COM REQUEIJÃO. - Marca: Champagne	UNI	750,00	0,0000	12,50	9.375,00
9	PÃO RECHEADO, TIPO BAGUETE, SALAME QUEIJO TIPO MUSSARELA, FOLHAS DE ALFACE E REQUEIJÃO - Marca: Champagne	KG	220,00	0,0000	22,20	4.884,00
10	PÃO FRANCÊS - Marca: Champagne	KG	300,00	0,0000	9,50	2.850,00
11	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE. CONTENDO 45 UNIDADES COM 22GR CADA. - Marca: Sonho de Valsa	PCT	110,00	0,0000	33,50	3.685,00
12	SUCO DE FRUTA NATURAL INTEGRAL; COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSICAO NATURAL; APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO; QUALIDADE LIQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA; PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO; ISENTO DE FERMENTACAO CONSERVANTE,ACUCAR E SEM ADICAO DE AGUA; COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO; CONFORME RECOMENDACOES DE EMBALAGENS VALIDADE MINIMA DE 12 DIAS A CONTAR DA DATA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA,CONTENDO 1 LITRO VÁRIOS SABORES, ITENS DESTINADOS AS MICROEMPRESAS. - Marca: Del Valle	UNI	100,00	0,0000	5,90	590,00
14	AGUA MINERAL SEM GAS DESCARTAVEL - 500 ML - Marca: Safira	UNI	200,00	0,0000	1,50	300,00
15	vela palito com 20 unidades cores variadas - Marca: velarte	PCT	20,00	0,0000	4,00	80,00
16	TORTA RECHEADA; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR, OVOS, LEITE E FERMENTO QUÍMICO: RECHEIO COMPOSTO DE LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, CHOCOLATE EM PÓ, MARGARINA; COBERTURA DE CREME DE LEITE CONDENSADO, MARGARINA, CHOCOLATE EM PÓ E CHOCOLATE GRANULADO COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO - Marca: Champagne	KG	100,00	0,0000	31,50	3.150,00
17	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG. - Marca: Champagne	PCT	150,00	0,0000	5,40	810,00
18	ARTESANAL OU INDUSTRIALIZADO - CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PÁSCOA - COMPOSTO DE AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES, NÃO MACIÇO, LESITINA DE SOJA , AROMATIZANTE - NÃO CONTENDO GLUTÉM - NÃO PERMITIDO O USO GORDURA HIDROGENADA, SABOR E ODOR CARACTERISITICO DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIO EM PAPEL ALUIMINIZADO 0,007 MICRAS, EOBP (APROXIMADAMENTE 700 XMM) FITILHO NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO - A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE - VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS À PARTIR DA DATA DE ENTREGA - UNIDADE DE 200 À 300 GRAMAS. - Marca: Champagne	JINID	140,00	0,0000	19,40	2.716,00
22	TORTA RECHEADA SALGADA; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL, OVOS, ÓLEO, LEITE, CONDIMENTOS E FERMENTO QQUÍMICO: RECHEIO COMPOSTO DE APRESUNTADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA, TOMATE, CEBOLA, ALHO E CONDIMENTOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. - Marca: Champagne	KG	80,00	0,0000	34,50	2.760,00
23	MORTADELA - SEM CAPA DE GORDURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO - LIMPO - NÃO VIOLADO - RESISTENTE - QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO - ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - PROCEDÊNCIA - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS - NUMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO - NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIM ANIMAL - VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS. - Marca: Marba	KG	30,00	0,0000	17,00	510,00
25	LANCHE TIPO MISTO FRIO; CONTENDO PÃO FRANCES PESANDO APROXIMADAMENTE 50 G, 02 FATIAS DE MUSSARELA PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS E 02 FATIAS DE APRESUNTADO PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GR. - Marca: Champagne	UNI	2.000,00	0,0000	5,00	10.000,00
26	PAO DE FORMA; SUPERFICIELISA,MACIA E BRILHANTE, NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE,SEDOSO E MACIO,TIPO TRADICIONAL,PECA FATIADA, CONTENDO EM MEDIA 22 FATIAS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR; GORDURA VEGETAL,LEITE EM PO; SAL,REFORCADOR, AGUA; FERMENTO BIOLOGICO, ANTIMOFO; EMBALADO EM SACO PLASTICOPVCATOXICO,COM VALIDADE MINIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Marca: Champagne	PCT	300,00	0,0000	3,50	1.050,00
27	PAO DE LEITE TIPO HOT-DOG; ALONGADO,SUPERFICIE MACIA,LISA,BRILHANTE,COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35,50G DE FARINHA DE TRIGO,3,60G DE ACUCAR; 2,8G DE GORDURA VEGETAL,0,70G DE LEITE EM PO; 0,70G DE SAL,0,70G DE REFORCADOR,19,50ML DE AGUA; 1,8G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,05G DE ANTIMOFO; PESANDO 50G POR UNIDADE,PACOTE CONTENDO 6 UNIDADES,VALIDADE MINIMA 06 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM SACO PLASTICO E TRANSPORTADO EM ENGRADADO DE PVC,ATOXICO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3.029,DE 16/04/99) E (PORT.593,DE 25/08/99); PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. ITENS DESTINADOS AS MICROEMPRESAS. - Marca: Champagne	PCT	200,00	0,0000	6,50	1.300,00
28	MINI-PAO; FRANCES; CORTE HORIZONTAL NA SUPERFICIE DA CASCA, CASCA PARTIDA E CROCANTE, MIOLO BRANCO E MACIO; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 21,0 G DE FARINHA DE TRIGO, 0,1 G DE AÇUCAR; 0,4 G DE SAL, 0,2 G DE REFORÇADOR, 125 ML DE ÁGUA; 0,6 G FERMENTO BIOLÓGICO, 02 G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 25 G POR UNIDADE; EMBALAGEM APROPRIADA; TRANSPORTADO EM CESTO DE PLÁSTICO ATÓXICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA PELA ANVISA - Marca: Champagne	KG	1.500,00	0,0000	7,70	11.550,00
29	LANCHE; CONTENDO PÃO FRANCES PESANDO APROXIMADAMENTE 50 G, 02 FATIAS DE MORTADELA PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS . - Marca: Champagne	UNI	200,00	0,0000	4,00	800,00
30	FATIAS PRESUNTO - SEM CAPA DE GORDURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO - LIMPO - NÃO VIOLADO - RESISTENTE - QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO - ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - PROCEDÊNCIA - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS - NUMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO - NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIM ANIMAL - VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS. - Marca: Perdigão	KG	50,00	0,0000	20,00	1.000,00
31	FATIAS QUEIJO TIPO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE - COM INGREDIENTES : LEITE CONSERVAÇÃO 0 a 10°C - PRODUTO PRÓRPIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR - APRESENTAÇÃO EM BARRA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA - TRANSPARENTE - LIMPA RESISTENTE E INVIOLÁVEL - A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS - NÚMERO DO LOTE - DATA DE VALIDADE - QUANTIDADE DE PRODUTO - NUMERO DO REGISTRO NO MIISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA - CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO - PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO. - Marca: Frigão	KG	50,00	0,0000	25,00	1.250,00
32	LEITE PASTEURIZADO,INTEGRAL TIPO C Leite Pasteurizado; Conservado Entre 1 a 10 Graus Centigrados, Integral, Tipo C; Teor de Materia Gorda Minimo de 3,0%; Val. de 48 Horas Na Entrega,envasado Em Embalagem Saco de Polietileno de Baixa Densidade; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 62/11 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Posteriores Alteracoes; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; - Marca: Polly	LT	660,00	0,0000	2,85	1.881,00
33	REFRIGERANTE DE 02 LITROS DE DIVERSOS SABORES SENDO NO MINIMO (COLA, LIMÃO, LARANJA, GUARANA) - Marca: Rio Branco	UNI	1.000,00	0,0000	2,80	2.800,00
34	SUCO DE FRUTA NATURAL INTEGRAL; COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSICAO NATURAL; APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO; QUALIDADE LIQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA; PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO; ISENTO DE FERMENTACAO CONSERVANTE,ACUCAR E SEM ADICAO DE AGUA; COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO; CONFORME RECOMENDACOES DE EMBALAGENS VALIDADE MINIMA DE 12 DIAS A CONTAR DA DATA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA,CONTENDO 1 LITRO VÁRIOS SABORES, ITENS DESTINADOS AS MICROEMPRESAS. - Marca: Del Valle	UNI	300,00	0,0000	7,50	2.250,00
35	BOLACHA AMANTEIGADAS - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO , AÇÚCAR INVERTIDO, SAL ,MANTEIGA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO , ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES, LIVRE DE GORDURAS TRANS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, LOTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - PACOTE COM 500 GR . - Marca: Champagne	KG	100,00	0,0000	4,50	450,00
37	Doce tipo carolina pesando aproximadamente 30 g cada, com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate; sabor doce de leite e cobertura de chocolate; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, manteiga; água, ovos. recheio leite, leite condensado, gema, amido de milho e essência de baunilha, cobertura chocolate ao leite e creme de leite e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria filme bopp metalizado atóxico e lacrado; com validade mínima de 30 (trinta dias) na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa - Marca: Champagne	KG	60,00	0,0000	18,50	1.110,00
38	SONHO (doce) ASSADO COM PESO DE 45 A 55 G POR UNIDADE, PRODUZIDO A BASE DE ÓLEO OU MARGARINA, FERMENTO QUIMICO, FARINHA DE TRIGO, OVOS E ACUÇAR, COM COBERTURA DE AÇUCAR DE CONFEITEIRO E RECHEIO DE DOCE DE LEITE E OU GOIABADA QUE SERÁ INDICADO POR OCASIAO DE CADA COMPRA. - Marca: Champagne	KG	60,00	0,0000	19,00	1.140,00
39	PIZZA PRONTA EM TAMANHO GRANDE (DIÂMETRO MINIMO DE 35 CM) PREPARADA COM OS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL LEITE - RECHEIO CALABREZA, AZEITONA, ORÉGANO, PRESUNTO E MUSSARELA, APRESENTAÇÃO ASSADA, VALIDADE DIÁRIA - Marca: Champagne	JINID	80,00	0,0000	30,00	2.400,00
40	PIZZA PRONTA EM TAMANHO GRANDE DIÂMETRO MINIMO DE 35 CM PR PREPARADA COM OS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL LEITE - RECHEIO PRESUNTO, MUSSARELA, MILHO VERDE, TOMATE E ORÉGANO APRESENTAÇÃO ASSADA, VALIDADE DIÁRIA - Marca: Champagne	JINID	80,00	0,0000	29,90	2.392,00
41	BISCOITO CASEIRO TIPO BELISCÃO INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, AÇUCAR, MANTEIGA, AGUA E RECHEIO DE GOIABADA, COM COBERTURA DE AÇUCAR DE CONFEITEIRO, PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE, 20 GRAMAS - Marca: Champagne	KG	50,00	0,0000	19,00	950,00
42	LANCHE X - SALAA (SANDUICHE) CONTENDO 1 PÃO DE HAMBURGER COM NO MÍNIMO 80G, MAIONESE, ALFACE, TOMATE, 01 CARNE BOVINA TIPO/HAMBURGUER DE NO MÍNIMO 70G, 2 FATIAS DE MUSSARELA, 2 FATIAS DE PRESUNTO E PRENSADO NA CHAPA. - Marca: Champagne	JINID	800,00	0,0000	10,50	8.400,00
					Total do Fornecedor:	**98.771,70**

LUCIA HARUE INOUE HIRATA 90070070920 (9251)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	COXINHA DE FRANGO, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FECULA DE BATATA, FARINHA DE TRIGO,ÁGUA, MATGARINA, CALDO DE GALINHA; RECHEIO; FRANGO DESFIADO, CEBOLA, CHEIRO VERDE E SAL, EMAPNADA; FARINHA DE ROSCA E OVOS; FRITA. - Marca: HARU'S	CEN	130,00	0,0000	39,99	5.198,70
4	RISOLES DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA - FÉCULA DE BATATA - FARINHA DE TRIGO - ÁGUA - MARGARINA - CALDO DE CARNE - RECHEIO - CARNE MOIDA BOVINA - CEBOLA - CHEIRO VERDE E SAL - EMPANADA FARINHA DE ROSCA E OVOS - FRITA. - Marca: HARU'S	CEN	130,00	0,0000	40,00	5.200,00
6	EMPADINHA DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA - Marca: HARU'S	CEN	225,00	0,0000	49,90	11.227,50
7	ESFIRRA DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: - Marca: HARU'S	CEN	225,00	0,0000	46,00	10.350,00
13	BOLO RECHEADO; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, OVOS, ÁGUA E FERMENTO QUÍMICO. RECHEIO COMPOSTO DE LEITE CONDENSADO E FRUTAS; COBERTURA DE CHANTILLY COM PRAZO DE VALIDDAE DE 05 (CINCO) DIAS A DATA DE FABRICAÇÃO - Marca: HARU'S	KG	100,00	0,0000	24,90	2.490,00
19	EMPADINHA DE FRANGO TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA - Marca: HARU'S	CEN	100,00	0,0000	46,50	4.650,00
20	TORTA RECHEADA SALGADA; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL, OVOS, ÓLEO, LEITE, CONDIMENTOS E FERMENTO QUÍMICO; RECHEIO COMPOSTO DE FRANGO, TOMATE, CEBOLA, ALHO E CONDIMENTOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. - Marca: HARU'S	KG	80,00	0,0000	34,50	2.760,00
21	TORTA RECHEADA SALGADA; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL, OVOS, ÓLEO, LEITE, CONDIMENTOS E FERMENTO QUÍMICO; RECHEIO COMPOSTO DE CARNE MOIDA BOVINA, TOMATE, CEBOLA, ALHO E CONDIMENTOS: COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. - Marca: HARU'S	KG	150,00	0,0000	34,50	5.175,00
24	BOLOS VARIADOS - MASSA PÃO DE LÓ COM SABORES: CHOCOLATE, LARANJA, APROXIMADAMENE COM 01 KILO . - Marca: HARU'S	KG	400,00	0,0000	16,00	6.400,00
36	BOLO PRONTO DE CENOURA - PRODUTO A BASE DE CENOURA, ÓLEIO OU MARGARINA, FERMENTO QUIMICO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇUCAR, COM COBERTURA FINA DE CHOCOLATE TIPO BRIGADEIRO SEM GRANULADO DECERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ENVOLTO COM PAPEL FILME, ETIQUETADO COM PROCEDENCIA INGREDIENTES, PESO E PRAZO DE VALIDADE PESO APROXIMADAMENTE DE 01 KILO, OBS O BOLO DEVERÁ SER ENTREGUE ASSADO - Marca: HARU'S	UND	50,00	0,0000	12,40	620,00
					Total do Fornecedor:	**54.071,20**
					Total Geral:	**152.842,90**

Colorado, 1 de Novembro de 2018.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro **do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 027/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA, com sede na AV. RODION PODOLSKY,1582, CENTRO,CEP 17.980-000 – PANORAMA - SP., fone 18 – 3871-1745/ 98177-1515/99758-2976, no C.N.P.J./MF sob nº 07.370.626/0001-39 representado pelo Sócio - Proprietário, Sr. EDNE ELIAS CAMERO – RG – 20.648.556 SSP/SP. e CPF 107.289.898-59, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
11	FILTRO DE AR C 2496 - UNO MILLE 8V - ANO DE FABRICACAO A PARTIR DE 2000. - Marca: TURBO	UND	50,00	13,90	695,00
12	FILTRO LUB MOTOR PH5949 - FIAT UNO MILLE 8V - COM ANO DE FABRICACAO A PARTIR DE 2000. - Marca: TURBO	UND	40,00	12,90	516,00
13	FILTRO LUB PARA MOTOR - VEICULO TOYOTA ETIOS SD X5 107 CV - 2018 - Marca: TURBO	UND	30,00	14,80	444,00
14	FILTRO DE AR TR-2499 - CATERPILLAR 120-K - Marca: TURBO	UND	4,00	110,00	440,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL TBC 5322 - CATERPILLAR 120-K - Marca: TURBO	UND	4,00	53,40	213,60
16	FILTRO COMBUSTIVEL SBC 0745 - CATERPILLAR 120-K - Marca: TURBO	UND	4,00	33,00	132,00
17	FILTRO COMBUSTIVEL 8037- F - CATERPILLAR 120-K - Marca: FIL FILTER	UND	4,00	75,00	300,00
18	FILTRO COMBUSTIVEL TR 0753 - CATERPILLAR 120-K - Marca: TURBO	UND	4,00	53,00	212,00
19	FILTRO COMBUSTIVEL 0751 - CATERPILLAR 120-K - Marca: TURBO	UND	4,00	33,00	132,00
20	FILTRO LUBRIFIC/MOTOR-OC 121 CAT 120K - Marca: TURBO	UND	6,00	38,00	228,00
21	FILTRO BF 7634 - CAMINHAO GMC 12170 - Marca: TURBO	UND	6,00	33,00	198,00
22	FILTRO EFS 103 - CAMINHAO GMC 16220 - Marca: TURBO	UND	4,00	43,00	172,00
23	FILTRO DE AR - CAMINHAO MERCEDES BENZ 1113 - Marca: DELKRAFT	UND	4,00	53,00	212,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR 97543 - MERCEDES BENZ 2429 - Marca: TURBO	UND	6,00	25,00	150,00
25	FILTRO HIDRAULICO 1240 M. BENZ - Marca: TURBO	UND	4,00	12,00	48,00
26	FILTRO DE AR 2710840 M2-ORIGINAL PA MASSEY 86-HD.275 - Marca: TURBO	UND	4,00	43,00	172,00
27	FILTRO DE AR 2710805 M1-ORIGINAL PA MASSEY 86-HD.275 - Marca: TURBO	UND	4,00	36,00	144,00
28	FILTRO LUBRIF/MOTOR 1447048 M1-ORIGINAL M.F.275 - Marca: TURBO	UND	6,00	22,00	132,00
29	FILTRO DE DIESEL 1896287 M91-ORIGINAL M.F.275 86-HD - Marca: TURBO	UND	6,00	16,00	96,00
30	FILTRO DIESEL 1876507 M92-ORIGINAL M.F.275 86-HD - Marca: TURBO	UND	6,00	16,00	96,00
31	FILTRO HIDRAULICO 1687647 M1-ORIGINAL M.F.275 86-HD - Marca: TURBO	UND	4,00	49,00	196,00
33	FILTRO HIDRAULICO 1687646 M91-ORIGINAL M.F.275 86-HD - Marca: TURBO	UND	6,00	72,50	435,00
34	FILTRO DE AR HD 2815 VOX - PARA FIAT DUCATO - Marca: AIR FILTER	UND	6,00	49,00	294,00
35	FILTRO DE DIESEL FCD0771(WEG) P/FIAT DUCATO - Marca: AIR FILTER	UND	6,00	30,00	180,00
36	FILTRO DIESEL FBD2230(VOX) P/FIAT DUCATO - Marca: TURBO	UND	6,00	22,00	132,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE LB2828(VOX) FIAT DUCATO - Marca: TURBO	UND	10,00	57,80	578,00
38	FILTRO LUBRIF/MOTOR LEP 172503 M.F.65X - Marca: TURBO	UND	10,00	16,00	160,00
39	FILTRO TRATOR MF 4275 - Marca: TURBO	UND	10,00	16,00	160,00
40	FILTRO RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E - Marca: DONALDSON	UND	10,00	165,00	1.650,00
41	FILTRO DE AR 215300 M.F.275 - Marca: TURBO	UND	4,00	43,00	172,00
42	FILTRO COMBUSTIVEL SCB 0980 M.F.275 - Marca: TURBO	UND	4,00	15,00	60,00
43	FILTRO COMBUSTIVEL RM 16X15 M.F.275 - Marca: TURBO	UND	4,00	14,00	56,00
44	FILTRO LUBRIF/MOTOR SB0804 M F 275 - Marca: TURBO	UND	4,00	22,00	88,00
45	FILTRO VOLARES - MOTOR 33P 162 HP - Marca: TURBO	UND	20,00	47,80	956,00
				TOTAL	9.849,60

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 027/2018.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será 05 (cinco) dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 15 (quinze) dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

- 05.001.04.122.0002.2.501 33.90.30.00.00.00.00
- 07.002.15.452.0006.2.702 33.90.30.00.00.00.00
- 08.004.08.244.0017.2.805 33.90.30.00.00.00.00
- 09.002.10.301.0016.2.904 33.90.30.00.00.00.00
- 10.003.12.361.0010.2.105 33.90.30.00.00.00.00

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional, entregue na sede da contratante.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 027/2018 .

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor designado pelo Departamento competente ou membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 027/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município, pelo Sr. EDNE ELIAS CAMERO, pelo Sr GERVANIO TSEI, Chefe de Gabinete e pelo Sr. OSVALDO JUNIOR GONÇALVES MALDONADO, EDSON VANDER TRESSA DA SILVA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GERVANIO TSEI
Chefe Gabinete do Município
Órgão Gerenciador

OSVALDO JUNIOR GONÇALVES MALDONADO
Diretora de Departamento
Órgão Gerenciador

EDNE ELIAS CAMERO
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

EDSON VANDER TRESSA DA SILVA
Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro **do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 027/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, com sede na RUA 12 DE DEZEMBRO, 604, CENTRO,CEP 87.550-000 – ALTONIA - PR, fone 44- 99809-0058, no C.N.P.J./MF sob nº 30.846.202/0001-10 representado pelo - Proprietário, Sr. ANDRE LUIZ ALPINO – CNH Nº 01208454900 DETRAN PR e CPF 749.924.819-49, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
8	OLEO LUBRIFICANTE SAE W50 - PARA TRANSMISSAO - 1 LITRO - Marca: TEXSA DO BRASIL	LT	400,00	23,00	9.200,00
9	OLEO LUB SEMI-SINTETICO SAE 15W40 - 1 LITRO - PARA MOTORES FLEX - Marca: TEXSA DO BRASIL	LT	400,00	14,50	5.800,00
				Total	15.000,00

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 027/2018.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será 05 (cinco) dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 15 (quinze) dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

- 05.001.04.122.0002.2.501 33.90.30.00.00.00.00
- 07.002.15.452.0006.2.702 33.90.30.00.00.00.00
- 08.004.08.244.0017.2.805 33.90.30.00.00.00.00
- 09.002.10.301.0016.2.904 33.90.30.00.00.00.00
- 10.003.12.361.0010.2.105 33.90.30.00.00.00.00

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional, entregue na sede da contratante.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 027/2018 .

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor designado pelo Departamento competente ou membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 027/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município, pelo Sr. ANDRE LUIZ ALPINO, pelo Sr GERVANIO TSEI, Chefe de Gabinete e pelo Sr. OSVALDO JUNIOR GONÇALVES MALDONADO, EDSON VANDER TRESSA DA SILVA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GERVANIO TSEI
Chefe Gabinete do Município
Órgão Gerenciador

OSVALDO JUNIOR GONÇALVES MALDONADO
Diretora de Departamento
Órgão Gerenciador

ANDRE LUIZ ALPINO
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

EDSON VANDER TRESSA DA SILVA
Testemunha

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Santo Inácio – Uma Nova História

CNPJ 76.970.375/0001-46

ER R A T A

DISPENSAN° 045/2016-PMSI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ONDE SE LÊ :R$-17.172,00 (dezesste mil, cento e setenta e dois reais).
SE LÊ : R$-5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais).

EDIÇÃO 3020
PAG. 04
O REGIONAL JORNAL
NOVA ESPERANÇA

SANTO INÁCIO PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº140/2018-PMSI
Pregão Presencialnº 057/2018

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA CNPJ 11.975.132/0001-55
CNPJ 11.975.132/0001-55
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS .
- **Valor do Contrato**: R$-450.000,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Mil Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:12/11/2019 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 14/11/2018

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2018-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2018, de 03 de Janeirode 2018, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL a empresa:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DIESEL S10	LTS	25.000,00	3,64	91.000,00
1	2	DIESEL S 500	LTS	100.000,00	3,59	359.000,00
T O T A L 450.000,00						

Declarando como vencedora a empresa **ITEM Nº 001**: Empresa- **AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA, CNPJ 11.975.132/0001-55,** no valor de R$-3,64 (Três reais e sessenta e quatro centavos)/ litro, perfazendo no valor total de R$-91.000,00 (Noventa e um mil reais) e **ITEM Nº 002**: Empresa- **AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA, CNPJ 11.975.132/0001-55,** no valor de R$-3,59 (Três reais e cinquenta e nove centavos)/litro, perfazendo no valor total de R$-359.000,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil reais).
Santo Inácio, 13 deNovembro de 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N º 141/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADO:MAURICIO JOSE DE LIMACPF n º 865.473.309-82
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N º 26/2013 FNDE/PNAE.
VALOR ATÉR$-5.005,00 (Cinco mil e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02GOVERNO MUNICIPAL
02.007 DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
07.001 DIVISÃO DE ENSINO
1220 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1230 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1235 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1240 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.365.0007.6041 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA EDUC.INFANTIL (CSU)
1400 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1405 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1410 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1415 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.365.0007.6124 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA EDUC.INFANTIL – CRECHE BOM PASTOR
1420 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1425 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1435 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1440 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1445 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DURAÇÃO:ATÉ 31/12/2018
FORO :COMARCA DE COLORADO – PARANÁ

SANTO INACIO PR., 19DE NOVEMBRO DE 2.018.

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública aADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e aHOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação n º 010/2018, referenteAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Merenda Escolar, CONFORME LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N º 26/2013FNDE/PNAE,no valor total de ate R$-5.005,00 (Cinco mil e cinco reais), junto ao produtor rural Senhor MAURICIO JOSÉ DE LIMA – CPF N º 865.473.309-82, conforme Chamada Pública n º 005/2018 e Projeto de Venda anexo.

Santo Inácio,19 de Novembro de 2018.

JUNIOR MARCELINODOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro **do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 027/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
PATRICIA APARECIDA MUNOZ -ME, com sede na AV. BRASIL, 2435, REGIÃO DO LAGO,CEP 85.812-500 – CASCAVEL - PR, fone 45- 99973-7979, no C.N.P.J./MF sob nº 10.494.712/0001-68 representado pela - Proprietária, Sra PATRICIA APARECIDA MUNHOZ – RG- Nº 5.773.785-9 SSP- PR e CPF 811.476.789-87, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	OLEO HIDRAULICO 68 - FLUIDO TIPO HL - 20 LITROS - FORMULADO POR OLEO MINERAL DERIVADO DO PETROLEO INDICADO NO SISTEMA HIDRAULICO - Marca: VR	BD	15,00	131,00	1.965,00
3	OLEO LUB AUTO SAE 90 - API GL5 - 20 LITROS - PARA TRANSMISSAO - CAMBIO E DIFERENCIAL - Marca: VR	BD	10,00	175,50	1.755,00
4	OLEO LUB 10W - RECOMENDAVEL PARA SIST TRANSMISSAO, HIDRAULICO E FREIO - 20 L - Marca: VR	BD	20,00	159,50	3.190,00
5	FLUIDO PARA FREIO - LUB MULTI-USO - 20 LITROS - PARA TRATORES, SIST HIDRAULICO E DIFERENCIAL - Marca: VR	BD	20,00	164,00	3.280,00
				Total	10.190,00

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 027/2018.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será 05 (cinco) dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 15 (quinze) dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

- 05.001.04.122.0002.2.501 33.90.30.00.00.00.00
- 07.002.15.452.0006.2.702 33.90.30.00.00.00.00
- 08.004.08.244.0017.2.805 33.90.30.00.00.00.00
- 09.002.10.301.0016.2.904 33.90.30.00.00.00.00
- 10.003.12.361.0010.2.105 33.90.30.00.00.00.00

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional, entregue na sede da contratante.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 027/2018 .

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor designado pelo Departamento competente ou membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 027/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município, pela Sra. PATRICIA APARECIDA MUNHOZ, pelo Sr GERVANIO TSEI, Chefe de Gabinete e pelo Sr. OSVALDO JUNIOR GONÇALVES MALDONADO, EDSON VANDER TRESSA DA SILVA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GERVANIO TSEI
Chefe Gabinete do Município
Órgão Gerenciador

OSVALDO JUNIOR GONÇALVES MALDONADO
Diretora de Departamento
Órgão Gerenciador

PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

EDSON VANDER TRESSA DA SILVA
Testemunha

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO DE COMPRA Nº 1101-737/2018

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, o Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. n° 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, doravante denominado contratante e a Empresa: **SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.632.978/0001-00, com sede na Rua Dep. Branco Mendes, 51, – cidade – Colorado estado do PR – CEP 86-690.000, neste ato representado pelo Srº. (a) Sergio Apolinário Goncalves, brasileiro, casado, portador do RG 10.825.735 SSP/PR e CPF 280.172.859-49, residente e domiciliado na cidade de Colorado – Estado - PR, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **tomada de preços, autuada sob o nº 07/2018**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato a aquisição de: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA INSTALAÇÃO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
1	**Armário de aço p/cozinha com 3 portas - suspenso**	2	R$ 385,00	R$ 770,00
2	**Armário de aço 02 Portas c/prateleiras 1.98/90/40 CH 24**	4	R$ 740,00	R$ 2.960,00
3	**Armário balcão de duas portas de correr, 0,80A x 1,20L x 0,45P/ 2 gavetas e 1 gavetão com pé de apoio**	2	R$ 1.039,00	R$ 2.078,00
4	**Cadeira Giratória - Secretária Executiva com encosto p/braços**	2	R$ 274,00	R$ 548,00
6	**Mesa para Escritório** BASE: AÇO / FERRO PINTADO, DIVISÕES: **DE 01 A 02 GAVETAS** MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR COMPOSIÇÃO: **FORMATO EM L**	5	R$ 471,00	R$ 2.355,00
20	**Mesa para refeitório 1,00 x 080** Mesa estrutura pintura epóxi. Tampo mdf melamínico.	2	R$ 190,00	R$ 380,00
25	**Armário de aço com 4 gavetas:** Medidas: 1335mm x 47mm x 685mm Ch:26	4	R$ 551,00	R$ 2.204,00
31	**Banqueta giratória c/encosto** Construída em tubos pintados de 7/8”; > Assento giratório estofado com 0,35m de diâmetro; > Encosto estofado fixo ao assento;> Altura regulável; > Apoio para os pés em tubo 5/8”; > Altura mínima 0,50m e máxima 0,70m. > Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó.	4	R$ 275,00	R$ 1.100,00
				R$ 12.395,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

Pela contratação constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 12.395,00 (doze mil e trezentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A entrega dos produtos deverá ser executada conforme as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL até o vencimento do contrato.

A verificação da entrega dos produtos ficará a cargo do setor de Administração, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador.

§1°A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto.

§2º O recebimento do objeto não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

§3º Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.

§4º O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 12(doze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a competente documentação fiscal.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.

§2º O pagamento onerará o orçamento da Prefeitura Municipal PARANAPOEMA na seguinte dotação orçamentária:

05.009.10.301.0021.2214.449052.0000 FONTE 3500 RED. 583 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§1°Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no contrato.

§2° Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

§3° Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§4° Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§5° A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados; o contratado;

IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§6° Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

São obrigações:

1) por parte da contratada:

a) A Contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos.

Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;

i) a decretação de falência;

j) a dissolução da sociedade;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§1° Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93;

2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2° Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3° A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais, ficando ainda sujeita às penalidades descritas a seguir.

§1º Fica definido que a licitante vencedora deverá entregar os produtos em qualquer um dos itens licitados em qualquer quantidade diariamente conforme especificações descritas no Modelo 9 que é parte integrante do edital, conforme solicitação do órgão competente.

A falta de entrega dos produtos solicitados, no prazo determinado, acarretará a aplicação das seguintes penalidades e procedimentos:

I - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega;

II - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto licitado, após a aplicação da primeira advertência, no prazo máximo de dois dias corridos contados da publicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos produtos constantes na solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade, com o respectivo registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.

§2º Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar qualquer quantidade de qualquer produto solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os servidores da Administração e os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

§1° Para os propósitos do **caput** desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III – “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV – “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - “**prática obstrutiva**”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

§2° A Prefeitura imporá sanção sobre a contratada ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, 20 de Novembro de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
NOME:
RG N°

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LEI Nº 298 /2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito suplementar por cancelamento de dotação no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2018, ajustando a LDO do exercício de 2018 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Suplementar por cancelamento de dotação, no valor de R$ 853.000,00 (Oitocentos e cinquenta e três mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2018 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

REDUZIDO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
	02.001.04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE	
02	02.001.04.122.0002.2.002.3.1.90.13.00.0 – 01000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
	03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
26	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0- 01000- MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
29	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.36.00.0 -01000- OUTROS SER. TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	4.000,00
32	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 -01000- OUTROS SER. TERCEIROS -PESSOA JURÍDIC	120.000,00
	03.002.04.122.0003.2010 MANUTENCAO DA DIVISAO DE PESSOAL	
39	03.002.04.122.0003.2.010.3.1.90.11.00.0 -01000- VENC. E VANT. FIXAS-- PESSOAL CIVIL	4.000,00
	05.001.26.782.0004.2020 MANUTENCAO DA GARAGEM E OFICINA	
85	05.001.26.782.0004.2.020.3.1.90.11.00.0-01000- VEM. VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
89	05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.0-01000- MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
	06.001.15.452.0005.2022 MANUT. DOS SERVICOS URBANOS	
107	06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.0- 01000-VENC. VANT. FIXAS- PESSOAL CIVIL	11.000,00
	06.001.15.452.0005.2023 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
120	06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.30.00.0- 01000-MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	07.001.10.301.0007.2027 MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	
168	07.001.10.301.0007.2.027.3.1.90.11.00.0-01303- VENC. VANT. FIXAS- PESSOAL CIVIL	190.000,00
175	07.001.10.301.0007.2.027.3.1.91.13.00.0-01303- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
197	07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0-01103- OUTROS SERV. TERC -PESSOA JURÍDICA	37.000,00
	08.001.12.361.0010.2042 MANUT. DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96	
319	08.001.12.361.0010.2.042.3.1.90.11.00.0-01103- VENC. VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	150.000,00
320	08.001.12.361.0010.2.042.3.1.90.11.00.0-01104- VENC. VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	150.000,00
326	08.001.12.361.0010.2.042.3.1.91.13.00.0- 01103- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
335	08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0- 01104- MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
342	08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.0- 01103- OUTROS SERV. TERC -PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	08.001.12.361.0010.2043 MANUT. ESC. CHAPEUZINHO VERMELHO	
362	08.001.12.361.0010.2.043.3.1.90.11.00.0-01103- VENC. VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	30.000,00
372	08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0- 01103 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	08.001.12.361.0010.2045 MANUTENCAO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO	
387	08.001.12.361.0010.2.045.3.1.90.11.00.0-01103- VENC.VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	30.000,00
	08.001.12.361.0010.2045 MANUTENCAO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO	
397	08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0- 01103-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
672	08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.96.00.0- 01000- RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	10.000,00
673	08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.96.00.0- 01103- RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	2.000,00
	09.005.13.392.0011.2052 MANUT. DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
469	09.005.13.392.0011.2.052.3.1.90.11.00.0- 01000- VENC VANT. FIXAS -- PESSOAL CIVIL	10.000,00
470	09.005.13.392.0011.2.052.3.1.91.13.00.0- 01000- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
	11.001.20.608.0014.2064 MANUTENCAO DE TRATORES E HORAS MAQ.SETOR AGRICOLA	
502	11.001.20.608.0014.2.064.3.1.90.11.00.0- 01000- VENC. VANT. FIXAS- PESSOAL CIVIL	5.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**853.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos Recursos constantes do Artigo primeiro, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, abaixo discriminados:

06.002.17.512.0006.2020 MANUTENCAO DA GARAGEM E OFICINA	100.000,00
677 06.002.17.512.0006.2.020.4.4.90.51.00.0 31811 OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.002.17.512.0006.2110 MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL	
163 06.002.17.512.0006.2.110.3.3.90.30.00.0 -01000- MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
165 06.002.17.512.0006.2.110.3.3.90.39.00.0- 01000- OUTROS SER. TERCEIROS - PESSOA JURÍD	4.000,00
07.001.10.301.0007.2090 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
254 07.001.10.301.0007.2.090.3.3.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTIC CONSÓRCIO PÚBLICO	45.000,00
255 07.001.10.301.0007.2.090.3.3.72.30.00.0 01303-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
256 07.001.10.301.0007.2.090.3.3.72.32.00.0 01303- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
07.001.10.301.0007.2105 SAUDE BUCAL	
619 07.001.10.301.0007.2.105.3.1.90.11.00.0-00494-VENC. VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	120.000,00
286 07.001.10.301.0007.2.105.3.1.90.13.00.0- 01000- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.001.10.301.0007.2106 VIGIA SUS	
297 07.001.10.301.0007.2.106.4.4.90.52.00.0-31796- EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	20.000,00
08.001.12.361.0010.2041 FUNDEB 40%	
314 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0- 01102 MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
316 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.39.00.0- 01102 OUTROS SER. TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	60.000,00
08.004.12.367.0010.2051 MANUT. DA EDUCACAO ESPECIAL	
452 08.004.12.367.0010.2.051.3.3.50.43.00.0 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
454 08.004.12.367.0010.2.051.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.001.27.812.0012.2053 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	
681 09.001.27.812.0012.2.053.4.4.90.51.00.0 31813 OBRAS E INSTALAÇÕES	141.000,00
468 09.001.27.812.0012.2.053.4.4.90.52.00.0- 31126- EQUIPAM. MATERIALPERMANENTE	20.000,00
696 09.001.27.812.0012.2.053.4.4.90.93.00.0 31126 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
654 09.001.27.812.0012.2.053.4.4.90.93.00.0 33126 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00
10.001.22.661.0018.1070 Construção de Barracões Industriais	
692 10.001.22.661.0018.1.070.4.4.90.51.00.0- 31814-OBRAS E INSTALAÇÕES – Barracão Industrial	100.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS........................	**853.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

DECRETO Nº 984/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito suplementar por cancelamento de dotação no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2018, ajustando a LDO do exercício de 2018 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 298/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Suplementar por cancelamento de dotação, no valor de R$ 853.000,00 (Oitocentos e cinquenta e três mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2018 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

REDUZIDO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
	02.001.04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE	
02	02.001.04.122.0002.2.002.3.1.90.13.00.0 – 01000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
	03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
26	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0- 01000- MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
29	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.36.00.0 -01000- OUTROS SER. TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	4.000,00
32	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 -01000- OUTROS SER. TERCEIROS -PESSOA JURÍDIC	120.000,00
	03.002.04.122.0003.2010 MANUTENCAO DA DIVISAO DE PESSOAL	
39	03.002.04.122.0003.2.010.3.1.90.11.00.0 -01000- VENC. E VANT. FIXAS-- PESSOAL CIVIL	4.000,00
	05.001.26.782.0004.2020 MANUTENCAO DA GARAGEM E OFICINA	
85	05.001.26.782.0004.2.020.3.1.90.11.00.0-01000- VEM. VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
89	05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.0-01000- MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
	06.001.15.452.0005.2022 MANUT. DOS SERVICOS URBANOS	
107	06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.0- 01000-VENC. VANT. FIXAS- PESSOAL CIVIL	11.000,00
	06.001.15.452.0005.2023 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
120	06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.30.00.0- 01000-MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	07.001.10.301.0007.2027 MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	
168	07.001.10.301.0007.2.027.3.1.90.11.00.0-01303- VENC. VANT. FIXAS- PESSOAL CIVIL	190.000,00
175	07.001.10.301.0007.2.027.3.1.91.13.00.0-01303- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
197	07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0-01103- OUTROS SERV. TERC -PESSOA JURÍDICA	37.000,00
	08.001.12.361.0010.2042 MANUT. DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96	
319	08.001.12.361.0010.2.042.3.1.90.11.00.0-01103- VENC. VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	150.000,00
320	08.001.12.361.0010.2.042.3.1.90.11.00.0-01104- VENC. VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	150.000,00
326	08.001.12.361.0010.2.042.3.1.91.13.00.0- 01103- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
335	08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0- 01104- MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
342	08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.0- 01103- OUTROS SERV. TERC -PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	08.001.12.361.0010.2043 MANUT. ESC. CHAPEUZINHO VERMELHO	
362	08.001.12.361.0010.2.043.3.1.90.11.00.0-01103- VENC. VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	30.000,00
372	08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0- 01103 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	08.001.12.361.0010.2045 MANUTENCAO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO	
387	08.001.12.361.0010.2.045.3.1.90.11.00.0-01103- VENC.VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	30.000,00
	08.001.12.361.0010.2045 MANUTENCAO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO	
397	08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0- 01103-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
672	08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.96.00.0- 01000- RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	10.000,00
673	08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.96.00.0- 01103- RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	2.000,00
	09.005.13.392.0011.2052 MANUT. DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
469	09.005.13.392.0011.2.052.3.1.90.11.00.0- 01000- VENC VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
470	09.005.13.392.0011.2.052.3.1.91.13.00.0- 01000- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
	11.001.20.608.0014.2064 MANUTENCAO DE TRATORES E HORAS MAQ.SETOR AGRICOLA	
502	11.001.20.608.0014.2.064.3.1.90.11.00.0- 01000- VENC. VANT. FIXAS- PESSOAL CIVIL	5.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**853.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos Recursos constantes do Artigo primeiro, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, abaixo discriminados:

06.002.17.512.0006.2020 MANUTENCAO DA GARAGEM E OFICINA	100.000,00
677 06.002.17.512.0006.2.020.4.4.90.51.00.0 31811 OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.002.17.512.0006.2110 MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL	
163 06.002.17.512.0006.2.110.3.3.90.30.00.0 -01000- MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
165 06.002.17.512.0006.2.110.3.3.90.39.00.0- 01000- OUTROS SER. TERCEIROS - PESSOA JURÍD	4.000,00
07.001.10.301.0007.2090 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
254 07.001.10.301.0007.2.090.3.3.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTIC CONSÓRCIO PÚBLICO	45.000,00
255 07.001.10.301.0007.2.090.3.3.72.30.00.0 01303-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
256 07.001.10.301.0007.2.090.3.3.72.32.00.0 01303- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
07.001.10.301.0007.2105 SAUDE BUCAL	
619 07.001.10.301.0007.2.105.3.1.90.11.00.0-00494-VENC. VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	120.000,00
286 07.001.10.301.0007.2.105.3.1.90.13.00.0- 01000- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.001.10.301.0007.2106 VIGIA SUS	
297 07.001.10.301.0007.2.106.4.4.90.52.00.0-31796- EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	20.000,00
08.001.12.361.0010.2041 FUNDEB 40%	
314 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0- 01102 MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
316 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.39.00.0- 01102 OUTROS SER. TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	60.000,00
08.004.12.367.0010.2051 MANUT. DA EDUCACAO ESPECIAL	
452 08.004.12.367.0010.2.051.3.3.50.43.00.0 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
454 08.004.12.367.0010.2.051.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.001.27.812.0012.2053 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	
681 09.001.27.812.0012.2.053.4.4.90.51.00.0 31813 OBRAS E INSTALAÇÕES	141.000,00
468 09.001.27.812.0012.2.053.4.4.90.52.00.0- 31126- EQUIPAM. MATERIALPERMANENTE	20.000,00
696 09.001.27.812.0012.2.053.4.4.90.93.00.0 31126 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
654 09.001.27.812.0012.2.053.4.4.90.93.00.0 33126 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00
10.001.22.661.0018.1070 Construção de Barracões Industriais	
692 10.001.22.661.0018.1.070.4.4.90.51.00.0- 31814-OBRAS E INSTALAÇÕES – Barracão Industrial	100.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS........................	**853.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
=====================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO 150/2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI 1484/2018;

DECRETA;

Art. 1º) Autoriza a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), destinado a inclusão das despesas a seguir no orçamento do exercício corrente:

Orgão: 04 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Unidade: 04.03 – DIVISÃO DE TESOURARIA
Subfunção:123 – Administração Financeira
Programa: 04 – Departamento de Gestão Orçamentária e Financeira

Projeto Atividade/ Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
04.123.0004.2.011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições (568)	794	3.000,00

Art. 2º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados os previstos no art. 24 da Lei Federal 4.320/64, a saber:
I – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	R$
794	Cobertura de Quadra Escolar - Convênio FNDE - PAC 2	R$ 3.000,00

Art. 3º)Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal "OSWALDO DA SILVA", aos 20 de Novembro de 2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2018
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 31/2018
CONTRATO: 77/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: **CAMIOPAR - MECÂNICA E POSTO DE MOLAS LTDA - EPP**
DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; R$ 29.258,30(Vinte e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01512 – MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.362.0006.2047.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.30.00.00 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.30.00.00 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.30.00.00 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.30.00.00 – 01113 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.30.00.00 – 01114 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2082.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2138.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2141.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.243.0014.6005.3.3.90.30.00.00 – 01934 – MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2099.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 14 de outubro de 2019 contados a partir de 14 de outubro de 2018.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2018
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 31/2018
CONTRATO: 76/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: **L SERRANO & CIA LTDA - ME**
DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; R$ 5.800,00(Cinco mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01512 – MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.30.00.00 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.30.00.00 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.30.00.00 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.30.00.00 – 01113 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.30.00.00 – 01114 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2082.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2138.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2141.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.243.0014.6005.3.3.90.30.00.00 – 01934 – MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2099.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 14 de outubro de 2019 contados a partir de 14 de outubro de 2018.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2018
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 31/2018
CONTRATO: 75/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: **PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME**
DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; R$ 4.766,00(Quatro mil setecentos e sessenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01512 – MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.30.00.00 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.30.00.00 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.30.00.00 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.30.00.00 – 01113 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.30.00.00 01114 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2082.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2138.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2141.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.243.0014.6005.3.3.90.30.00.00 – 01934 – MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2099.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 14 de outubro de 2019 contados a partir de 14 de outubro de 2018.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2018
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 31/2018
CONTRATO: 74/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: **V M F LUBRIFICANTES EIRELI - ME**
DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; R$ 5.800,00(Cinco mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01512 – MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.30.00.00 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.30.00.00 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.30.00.00 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.30.00.00 – 01113 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.30.00.00 – 01114 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2082.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2138.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2141.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.243.0014.6005.3.3.90.30.00.00 – 01934 – MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2099.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 14 de outubro de 2019 contados a partir de 14 de outubro de 2018.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
CNPJ 95.642.286/0001-15
Avenida: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133.
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: prefeitura@angulo.pr.gov.br

PORTARIA Nº 46/2018

SUMULA: Concede Licença Premio ao Servidor Municipal, na forma que especifica;

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 473/2009 L de 24 de Março de 2009.

RESOLVE

Conceder ao Sr. **MARCELO LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG Nº. 22.160.417-0– SESP/SP, e inscrito no CPF sob o Nº. 156.038.838-20, Lotado no Departamento de Obras, exercendo o Cargo de **OPERÁRIO BRAÇAL**, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de **01/11/2012 a 01/11/2017**, de acordo com a Lei Municipal Nº. 473/09, com remuneração integral, sendo o período a usufruir a partir do dia **26/11/2018 a 23/02/2019 (TRÊS MESES)**. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE NOVEMBRO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. nº 76.970.318/0001-67. pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.593.711/0001-42, situada na RUA DOM PEDRO II, 319,PETROPOLIS– CEP 99.051-390 – PASSO FUNDO -RS, neste ato, representada pela Sra. VITORIA REGIA WOLFF- RG 803.711.474-4 e CPF – 497.549.800-63 SOCIA – PROPRIETARIA da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS E INFANTO-JUVENIS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTENCIA AO ENSINO –PNAE, PARA ABASTECIMENTO E SUPLEMENTAÇÃO AOS ACERVOS PERTENCENTES A ESCOLA MUNICIPAL, AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E MA BIBLIOTECA CIDADÃ.

VALOR: R$ 6.986,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA CLEBER GERALDO DA SILVA	VITORIA REGIA WOLFF SOCIA - PROPRIETARIA

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA** CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87570-000 - Inajá - PR	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 53/2018 - DL** Processo Administrativo: 101/2018 Processo de Licitação: 101/2018 Data do Processo: 13/11/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 101/2018
b) Licitação Nr.: 53/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/11/2018
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE COLECOES DE LIVROS INFANTIS E INFANTO-JUVENIS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTENCIA AO ENSINO - PNAE, PARA ABASTECIMENTO E SUPLEMENTACAO AOS ACERVOS PERTENCENTES A ESCOLA MUNICIPAL, AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL E A BIBLIOTECA CIDADA.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (548)					
1 CONJUNTO DE LIVROS - 389 VOLUMES - PNAE - COMPLEMENTACAO AOS ACERVOS BIBLIOTECARIOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MUNICIPAL	CJ	1,00	0,0000	6.986,00	6.986,00
				Total do Fornecedor:	6.986,00
				Total Geral:	6.986,00

Inajá, 13 de Novembro de 2018.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE::

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VARREDORA MECANICA COLETORA REBOCAVEL NOVA, SEM USO, TRACIONADA ATRAVÉS DE TRATOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA ABERTURA: A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 14:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins,80 - centro ou através do telefone (44) 34401221.

INAJÁ, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITO MUNICIPAL –
CLEBER GERALDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1126/2018 DE 20/11/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2018, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 20.511,27 (Vinte Mil Quinhentos e Onze Reais e Vinte e Sete Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.1.033	CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL	
650 - 4.4.90.51.00.00	33122 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.511,27
	Total Suplementação:	**20.511,27**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R$ 20.503,39 (Vinte Mil Quinhentos e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

122	20.511,27
Total:	**20.511,27**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1128/2018 DE 20/11/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2018. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Especial no valor de no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.846.0012.1.049.	PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
651 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
	TOTAL	**1.000,00**

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.846.0012.1.049.	PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
96 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
	TOTAL	**1.000,00**

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO:........................Nº 471/2018

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 098/2018

CONTRATANTE:..............Prefeitura Municipal de Colorado (PR);

CONTRATADA:................ L.C.SANTOS & SANTOS LTDA ME.

OBJETIVO:....................... **Aquisição de gêneros alimentícios prontos tipo de panificação, lanches, bebidas, pães, bolos pra atender a todas as secretarias do município de Colorado.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 98.771,70 (noventa e oito mil, setecentos e setenta e um reais e setenta centavos)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	130,00	CEN	COXINHA DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA; FECULA DE BATATA, FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MARGARINA, CALDO DE CARNE; RECHEIO; CARNE MOIDA BOVINA, CEBOLA, CHEIRO VERDE E SAL EMPANADA: FARINHA DE ROSCA E OVOS; FRITA	Champagne	39,99	5.198,70
3	130,00	CEN	RISOLES DE FRANGO, TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA - FÉCULA DE BATATA - FARINHA DE TRIGO - ÁGUA - MARGARINA - CALDO DE CARNE - RECHEIO - CARNE MOIDA BOVINA - CEBOLA - CHEIRO VERDE E SAL - EMPANADA FARINHA DE ROSCA E OVOS - FRITA.	Champagne	40,00	5.200,00
5	270,00	KG	PÃO; DE QUEIJO, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHO, OVO PASTEURIZADO, ÓLEO DE SOJA, MARGARINA, QUEIJO, SAL: LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ; AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO	Champagne	22,00	5.940,00
8	750,00	UNI	MINI SANDUÍCHE, PÃO DE LEITE OU CROISSANT, RECHEIO: MUSSARELA, PRESUNTO E ALFACE; SALAME E QUEIJO PRATO: PEITO DE PERU COM REQUEIJÃO.	Champagne	12,50	9.375,00
9	220,00	KG	PÃO RECHEADO, TIPO BAGUETE, SALAME QUEIJO TIPO MUSSARELA, FOLHAS DE ALFACE E REQUEIJÃO	Champagne	22,20	4.884,00
10	300,00	KG	PÃO FRANCÊS	Champagne	9,50	2.850,00
11	110,00	PCT	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE. CONTENDO 45 UNIDADES COM 22GR CADA.	Sonho de Valsa	33,50	3.685,00
12	100,00	UNI	SUCO DE FRUTA NATURAL INTEGRAL; COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSICAO NATURAL; APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO; QUALIDADE LIQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA; PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO; ISENTO DE FERMENTACAO CONSERVANTE,ACUCAR E SEM ADICAO DE AGUA; COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO; CONFORME RECOMENDACOES DE EMBALAGENS VALIDADE MINIMA DE 12 DIAS A CONTAR DA DATA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA,CONTENDO 1 LITRO VÁRIOS SABORES, ITENS DESTINADOS AS MICROEMPRESAS.	Del Valle	5,90	590,00
14	200,00	UNI	AGUA MINERAL SEM GAS DESCARTAVEL - 500 ML	Safira	1,50	300,00
15	20,00	PCT	vela palito com 20 unidades cores variadas	velarte	4,00	80,00
16	100,00	KG	TORTA RECHEADA; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR, OVOS, LEITE E FERMENTO QUÍMICO: RECHEIO COMPOSTO DE LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, CHOCOLATE EM PÓ, MARGARINA; COBERTURA DE CREME DE LEITE CONDENSADO, MARGARINA, CHOCOLATE EM PÓ E CHOCOLATE GRANULADO COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	Champagne	31,50	3.150,00
17	150,00	PCT	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG.	Champagne	5,40	810,00
18	140,00	UINID	ARTESANAL OU INDUSTRIALIZADO - CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PÁSCOA - COMPOSTO DE AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES, NÃO MACIÇO, LESITINA DE SOJA , AROMATIZANTE - NÃO CONTENDO GLUTÉM - NÃO PERMITIDO O USO GORDURA HIDROGENADA, SABOR E ODOR CARACTERISITICO DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIO EM PAPEL ALUIMINIZADO 0,007 MICRAS, EOBP (APROXIMADAMENTE 700 XMM) FITILHO NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO - A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE - VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS À PARTIR DA DATA DE ENTREGA - UNIDADE DE 200 À 300 GRAMAS.	Champagne	19,40	2.716,00
22	80,00	KG	TORTA RECHEADA SALGADA; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL, OVOS, ÓLEO, LEITE, CONDIMENTOS E FERMENTO QQUÍMICO: RECHEIO COMPOSTO DE APRESUNTADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA, TOMATE, CEBOLA. ALHO E CONDIMENTOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	Champagne	34,50	2.760,00
23	30,00	KG	MORTADELA - SEM CAPA DE GORDURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO - LIMPO - NÃO VIOLADO - RESISTENTE - QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO - ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - PROCEDÊNCIA - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS - NUMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO - NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIM ANIMAL - VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS.	Marba	17,00	510,00
25	2.000,00	UNI	LANCHE TIPO MISTO FRIO; CONTENDO PÃO FRANCES PESANDO APROXIMADAMENTE 50 G, 02 FATIAS DE MUSSARELA PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS E 02 FATIAS DE APRESUNTADO PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GR.	Champagne	5,00	10.000,00
26	300,00	PCT	PAO DE FORMA; SUPERFICIELISA,MACIA E BRILHANTE, NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE,SEDOSO E MACIO,TIPO TRADICIONAL,PECA FATIADA, CONTENDO EM MEDIA 22 FATIAS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR; GORDURA VEGETAL,LEITE EM PO; SAL,REFORCADOR, AGUA; FERMENTO BIOLOGICO, ANTIMOFO; EMBALADO EM SACO PLASTICOPVCATOXICO,COM VALIDADE MINIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Champagne	3,50	1.050,00
27	200,00	PCT	PAO DE LEITE TIPO HOT-DOG; ALONGADO,SUPERFICIE MACIA,LISA,BRILHANTE,COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35,50G DE FARINHA DE TRIGO,3,60G DE ACUCAR; 2,8G DE GORDURA VEGETAL,0,70G DE LEITE EM PO; 0,70G DE SAL,0,70G DE REFORCADOR,19,50ML DE AGUA; 1,8G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,05G DE ANTIMOFO; PESANDO 50G POR UNIDADE,PACOTE CONTENDO 6 UNIDADES,VALIDADE MINIMA 06 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM SACO PLASTICO E TRANSPORTADO EM ENGRADADO DE PVC,ATOXICO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3.029,DE 16/04/99) E (PORT.593,DE 25/08/99); PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. ITENS DESTINADOS AS MICROEMPRESAS.	Champagne	6,50	1.300,00
28	1.500,00	KG	MINI-PAO; FRANCES; CORTE HORIZONTAL NA SUPERFICIE DA CASCA, CASCA PARTIDA E CROCANTE, MIOLO BRANCO E MACIO; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 21,0 G DE FARINHA DE TRIGO, 0,1 G DE AÇUCAR; 0,4 G DE SAL, 0,2 G DE REFORÇADOR, 125 ML DE ÁGUA; 0,6 G FERMENTO BIOLÓGICO, 02 G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 25 G POR UNIDADE; EMBALAGEM APROPRIADA; TRANSPORTADO EM CESTO DE PLÁSTICO ATÓXICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA PELA ANVISA	Champagne	7,70	11.550,00
29	200,00	UNI	LANCHE; CONTENDO PÃO FRANCES PESANDO APROXIMADAMENTE 50 G, 02 FATIAS DE MORTADELA PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS .	Champagne	4,00	800,00
30	50,00	KG	FATIAS PRESUNTO - SEM CAPA DE GORDURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO - LIMPO - NÃO VIOLADO - RESISTENTE - QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO - ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - PROCEDÊNCIA - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS - NUMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO - NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIM ANIMAL - VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS.	Perdigão	20,00	1.000,00
31	50,00	KG	FATIAS QUEIJO TIPO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE - COM INGREDIENTES : LEITE CONSERVAÇÃO 0 a 10°C - PRODUTO PRÓRPIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR - APRESENTAÇÃO EM BARRA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA - TRANSPARENTE - LIMPA RESISTENTE E INVIOLÁVEL - A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS - NÚMERO DO LOTE - DATA DE VALIDADE - QUANTIDADE DE PRODUTO - NUMERO DO REGISTRO NO MIISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA - CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO - PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.	Frigão	25,00	1.250,00
32	660,00	LT	LEITE PASTEURIZADO,INTEGRAL TIPO C Leite Pasteurizado; Conservado Entre 1 a 10 Graus Centigrados, Integral, Tipo C; Teor de Materia Gorda Minimo de 3,0%; Val. de 48 Horas Na Entrega,envasado Em Embalagem Saco de Polietileno de Baixa Densidade; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 62/11 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Posteriores Alteracoes; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	Polly	2,85	1.881,00
33	1.000,00	UNI	REFRIGERANTE DE 02 LITROS DE DIVERSOS SABORES SENDO NO MINIMO (COLA, LIMÃO, LARANJA, GUARANA)	Rio Branco	2,80	2.800,00
34	300,00	UNI	SUCO DE FRUTA NATURAL INTEGRAL; COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSICAO NATURAL; APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO; QUALIDADE LIQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA; PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO; ISENTO DE FERMENTACAO CONSERVANTE,ACUCAR E SEM ADICAO DE AGUA; COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO; CONFORME RECOMENDACOES DE EMBALAGENS VALIDADE MINIMA DE 12 DIAS A CONTAR DA DATA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA,CONTENDO 1 LITRO VÁRIOS SABORES, ITENS DESTINADOS AS MICROEMPRESAS.	Del Valle	7,50	2.250,00
35	100,00	KG	BOLACHA AMANTEIGADAS - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO , AÇÚCAR INVERTIDO, SAL ,MANTEIGA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO , ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES, LIVRE DE GORDURAS TRANS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, LOTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - PACOTE COM 500 GR .	Champagne	4,50	450,00
37	60,00	KG	Doce tipo carolina pesando aproximadamente 30 g cada, com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate; sabor doce de leite e cobertura de chocolate; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, manteiga; água, ovos. recheio leite, leite condensado, gema, amido de milho e essência de baunilha, cobertura chocolate ao leite e creme de leite e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria filme bopp metalizado atóxico e lacrado; com validade mínima de 30 (trinta dias) na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa	Champagne	18,50	1.110,00
38	60,00	KG	SONHO (doce) ASSADO COM PESO DE 45 A 55 G POR UNIDADE, PRODUZIDO A BASE DE ÓLEO OU MARGARINA, FERMENTO QUIMICO, FARINHA DE TRIGO, OVOS E ACUÇAR, COM COBERTURA DE AÇUCAR DE CONFEITEIRO E RECHEIO DE DOCE DE LEITE E OU GOIABADA QUE SERÁ INDICADO POR OCASIAO DE CADA COMPRA.	Champagne	19,00	1.140,00
39	80,00	UINID	PIZZA PRONTA EM TAMANHO GRANDE (DIÂMETRO MINIMO DE 35 CM) PREPARADA COM OS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL LEITE - RECHEIO CALABREZA, AZEITONA, ORÉGANO, PRESUNTO E MUSSARELA, APRESENTAÇÃO ASSADA, VALIDADE DIÁRIA	Champagne	30,00	2.400,00
40	80,00	UINID	PIZZA PRONTA EM TAMANHO GRANDE DIÂMETRO MINIMO DE 35 CM PR PREPARADA COM OS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL LEITE - RECHEIO PRESUNTO, MUSSARELA, MILHO VERDE, TOMATE E ORÉGANO APRESENTAÇÃO ASSADA, VALIDADE DIÁRIA	Champagne	29,90	2.392,00
41	50,00	KG	BISCOITO CASEIRO TIPO BELISCÃO INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, AÇUCAR, MANTEIGA, AGUA E RECHEIO DE GOIABADA, COM COBERTURA DE AÇUCAR DE CONFEITEIRO, PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE, 20 GRAMAS	Champagne	19,00	950,00
42	800,00	UINID	LANCHE X - SALAA (SANDUICHE) CONTENDO 1 PÃO DE HAMBURGER COM NO MÍNIMO 80G, MAIONESE, ALFACE, TOMATE, 01 CARNE BOVINA TIPO/HAMBURGUER DE NO MÍNIMO 70G, 2 FATIAS DE MUSSARELA, 2 FATIAS DE PRESUNTO E PRENSADO NA CHAPA.	Champagne	10,50	8.400,00
					Total	98.771,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1303	329/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.39	494	336/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.007.3390.39	1751	589/2018	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.001.3390.30	3510	641/2018	GOVERNADORIA MUNICIPAL
2.018.3390.30	3107	651/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.031.3390.39	1941	698/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.024.3390.30	494	328/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.007.3390.30	1000	69/2018	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.024.3390.30	3303	642/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.001.3390.39	1000	6/2018	GOVERNADORIA MUNICIPAL
2.007.3390.39	1000	75/2018	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.001.3390.30	1000	4/2018	GOVERNADORIA MUNICIPAL
2.025.3390.39	494	359/2018	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	594	598/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.031.3390.30	1941	697/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.024.3390.30	3499	660/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.39	1303	337/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.39	3496	623/2018	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1000	648/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado 01/11/2018
Vigência:12 meses

Colorado (PR), 09 de Novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO:........................Nº 472/2018

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 098/2018

CONTRATANTE:..............Prefeitura Municipal de Colorado (PR);

CONTRATADA:................ LUCIA HARUE INOE HIRATA 90070070920

OBJETIVO:....................... **Aquisição de gêneros alimentícios prontos tipo de panificação, lanches, bebidas, pães, bolos pra atender a todas as secretarias do município de Colorado.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 54.071,20 (cinquenta e quatro mil, setenta e um reais e vinte centavos)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	130,00	CEN	COXINHA DE FRANGO, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FECULA DE BATATA, FARINHA DE TRIGO,ÁGUA, MATGARINA, CALDO DE GALINHA; RECHEIO; FRANGO DESFIADO, CEBOLA, CHEIRO VERDE E SAL, EMAPNADA; FARINHA DE ROSCA E OVOS; FRITA.	HARU'S	39,99	5.198,70
4	130,00	CEN	RISOLES DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA - FÉCULA DE BATATA - FARINHA DE TRIGO - ÁGUA - MARGARINA - CALDO DE CARNE - RECHEIO - CARNE MOIDA BOVINA - CEBOLA - CHEIRO VERDE E SAL - EMPANADA FARINHA DE ROSCA E OVOS - FRITA.	HARU'S	40,00	5.200,00
6	225,00	CEN	EMPADINHA DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA	HARU'S	49,90	11.227,50
7	225,00	CEN	ESFIRRA DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA:	HARU'S	46,00	10.350,00
13	100,00	KG	BOLO RECHEADO; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, OVOS, ÁGUA E FERMENTO QUÍMICO. RECHEIO COMPOSTO DE LEITE CONDENSADO E FRUTAS; COBERTURA DE CHANTILLY COM PRAZO DE VALIDDAE DE 05 (CINCO) DIAS A DATA DE FABRICAÇÃO	HARU'S	24,90	2.490,00
19	100,00	CEN	EMPADINHA DE FRANGO TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA	HARU'S	46,50	4.650,00
20	80,00	KG	TORTA RECHEADA SALGADA; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL, OVOS, ÓLEO, LEITE, CONDIMENTOS E FERMENTO QUÍMICO; RECHEIO COMPOSTO DE FRANGO, TOMATE, CEBOLA, ALHO E CONDIMENTOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	HARU'S	34,50	2.760,00
21	150,00	KG	TORTA RECHEADA SALGADA; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL, OVOS, ÓLEO, LEITE, CONDIMENTOS E FERMENTO QUÍMICO; RECHEIO COMPOSTO DE CARNE MOIDA BOVINA, TOMATE, CEBOLA, ALHO E CONDIMENTOS: COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	HARU'S	34,50	5.175,00
24	400,00	KG	BOLOS VARIADOS - MASSA PÃO DE LÓ COM SABORES: CHOCOLATE, LARANJA, APROXIMADAMENE COM 01 KILO .	HARU'S	16,00	6.400,00
36	50,00	UND	BOLO PRONTO DE CENOURA - PRODUTO A BASE DE CENOURA, ÓLEIO OU MARGARINA, FERMENTO QUIMICO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇUCAR, COM COBERTURA FINA DE CHOCOLATE TIPO BRIGADEIRO SEM GRANULADO DECERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ENVOLTO COM PAPEL FILME, ETIQUETADO COM PROCEDENCIA INGREDIENTES, PESO E PRAZO DE VALIDADE PESO APROXIMADAMENTE DE 01 KILO, OBS O BOLO DEVERÁ SER ENTREGUE ASSADO	HARU'S	12,40	620,00
					Total	54.071,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1303	329/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.39	494	336/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.007.3390.39	1751	589/2018	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.001.3390.30	3510	641/2018	GOVERNADORIA MUNICIPAL
2.018.3390.30	3107	651/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.031.3390.39	1941	698/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.024.3390.30	494	328/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.007.3390.30	1000	69/2018	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.024.3390.30	3303	642/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.001.3390.39	1000	6/2018	GOVERNADORIA MUNICIPAL
2.007.3390.39	1000	75/2018	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.001.3390.30	1000	4/2018	GOVERNADORIA MUNICIPAL
2.025.3390.39	494	359/2018	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	594	598/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.031.3390.30	1941	697/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.024.3390.30	3499	660/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.39	1303	337/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.39	3496	623/2018	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1000	648/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado 01/11/2018
Vigência:12 meses

Colorado (PR), 09 de Novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 84/2018

Art. 1º - O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 80/2018, conforme abaixo discriminado:

Art. 2º - Depois de transcorrido o prazo para os recursos pleiteados referente ao resultado e classificação dos candidatos, fica MANTIDO o Resultado e Classificação dos Candidatos, que fora divulgado em 18 de novembro de 2018.

CARGO: ENFERMEIRO

INSC.	NOME	NOTA	RESULTADO
01.01	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	30,00	1.

Art. 3º - Torna-se HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos candidatos, divulgado em 18 de novembro de 2018 no jornal de circulação do município, bem como em seu endereço eletrônico.

Art. 4º - A convocação dos candidatos aprovados se dará observando a classificação divulgada no Edital de Resultado e Classificação, conforme critérios estabelecidos no Item 10 do Edital de Abertura.

Art. 4º - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranapoema **-** PR, 20 de novembro de 2018**.**

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 83/2018

Art. 1º - O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 79/2018, conforme abaixo discriminado:

Art. 2º - Depois de transcorrido o prazo para os recursos pleiteados referente ao resultado e classificação dos candidatos, fica MANTIDO o Resultado e Classificação dos Candidatos, que fora divulgado em 18 de novembro de 2018.

CARGO: RECEPCIONISTA

INSC.	NOME	NOTA	RESULTADO
01.02	ANA PAULA CAVALCANTI DE LIMA	72,50	1.
01.01	REGINA MARIA DA MOTA	62,50	2.
01.04	CAMILA APARECIDA CIQUEIRA DA SILVA	60,00	3.
01.07	KEYLA MONIQUE DE SOUZA BEZERRA	32,50	4.
01.06	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	27,50	5.
01.03	CARLA CRISTINA CHAVES	25,00	6.
01.05	INGRID APARECIDA DA COSTA ALENCAR	00,00	7.

Art. 3º - Torna-se HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos candidatos, divulgado em 18 de novembro de 2018 no jornal de circulação do município, bem como em seu endereço eletrônico.

Art. 4º - A convocação dos candidatos aprovados se dará observando a classificação divulgada no Edital de Resultado e Classificação, conforme critérios estabelecidos no Item 10 do Edital de Abertura.

Art. 4º - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranapoema **-** PR, 20 de novembro de 2018.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL N.º 85/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeita do Município de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no **Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n.º 79/2018**, a comparecer na sede da **Prefeitura Municipal de Paranapoema,** Departamento de Recursos Humanos, durante o período de **21 à 27 de novembro de 2018,** no horário de funcionamento da Prefeitura, a fim de resignar-se ao processo admissional, contendo cópia dos documentos abaixo relacionados:

1 – carteira de identidade;
2 – CPF;
3 – PIS/PASEP;
4 – 02 (duas) fotografias 3 x 4 – recentes;
5 – título de eleitor, com comprovante de votação das últimas eleições;
6 – carteira profissional – para comprovação do número, série, data da expedição e emprego;
7 – certidão do registro civil – nascimento ou casamento;
8 – comprovante de quitação com o serviço militar – caso o convocado for do sexo masculino;
9 – atestado de saúde fornecido por médico do trabalho habilitado pelo Município, para comprovar aptidão física e mental para o emprego;
10 – certidão de nascimento dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
11 – carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade.

CARGO – RECEPCIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA CAVALCANTI DE LIMA	1.
REGINA MARIA DA MOTA	2.
CAMILA APARECIDA CIQUEIRA DA SILVA	3.

O não comparecimento do candidato no período estipulado implicará na desclassificação do mesmo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2018.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL N.º 86/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeita do Município de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no **Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n.º 80/2018**, a comparecer na sede da **Prefeitura Municipal de Paranapoema,** Departamento de Recursos Humanos, durante o período de **21 à 27 de novembro de 2018,** no horário de funcionamento da Prefeitura, a fim de resignar-se ao processo admissional, contendo cópia dos documentos abaixo relacionados:

1 – carteira de identidade;
2 – CPF;
3 – PIS/PASEP;
4 – 02 (duas) fotografias 3 x 4 – recentes;
5 – título de eleitor, com comprovante de votação das últimas eleições;
6 – carteira profissional – para comprovação do número, série, data da expedição e emprego;
7 – certidão do registro civil – nascimento ou casamento;
8 – comprovante de quitação com o serviço militar – caso o convocado for do sexo masculino;
9 – atestado de saúde fornecido por médico do trabalho habilitado pelo Município, para comprovar aptidão física e mental para o emprego;
10 – certidão de nascimento dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
11 – carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade.

CARGO – ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
APARECIDA PEREIRA DA SILVA	1.

O não comparecimento do candidato no período estipulado implicará na desclassificação do mesmo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2018.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 1102-738/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: **DIAMANTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.473.760/0001-03, com sede na Rod. PR 090 – KM 02, centro, nesta cidade de Bela Vista do Paraíso – /PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Maria Salete de Almeida Lara, portador(a) da CI/RG nº - 4.910.373-5 da SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 861.209.649-91, residente e domiciliado na Rua Helio Cortez, 430, Jardim São Paulo, CEP: 86.083-320, na cidade de Londrina.

OBJETO: Aquisição de extintores novos e recarga.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02(dois) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 7.985,00 (sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

06.014.12.365.0031.2279.339030.0000 red. 435
06.014.12.365.0031.2279.339039.0000 red. 438
06.014.12.365.0031.2279.449052.0000 red. 439

Paranapoema, 19 de Novembro de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 1103-739/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: LOGAN ALENCAR DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, CI.RG n.º 11.127.926-8 – SSP/PR, e CPF sob nº 098.520.969-07**,** residente e domiciliado Av. Paranapoema, 356, centro – Paranapoema – PR, CEP - 87.680-000.

OBJETO: Contratação de oficineiro para ministrar aulas de violão para adolescentes dos CRAS, por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 01 (um) mês, tendo seu início em ***15 de Novembro de 2018 e seu término em 15 de Dezembro 2018***, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem sendo com efeitos retroativos a data no inicio do contrato.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o valor de **R$ 1.000.00 (um mil reais**), sendo reajustáveis de acordo com o índice concedido ao funcionalismo público municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município no Setor de Assistência Social:

08.010.08.244.0050.2310.339036.0000 red. 557

Paranapoema, 15 de Novembro de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 1104-740/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: ALINE DE LIMA CASTRO, brasileira, solteira, CI.RG n.º 11.002.300-6 – SSP/PR, e CPF sob nº 098.440.629-85**,** residente e domiciliado Rua Jose Candido, 50, centro – Paranapoema – PR, CEP - 87.680-000.

OBJETO: Contratação de oficineira para ministrar aulas de pintura do CRAS.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 01 (um) mês, tendo seu início em ***15 de Novembro de 2018 e seu término em 15 de Dezembro 2018***, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem sendo com efeitos retroativos a data no inicio do contrato.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o valor de **R$ 1.050.00 (um mil e cinquenta reais**), sendo reajustáveis de acordo com o índice concedido ao funcionalismo público municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município no Setor de Assistência Social:

08.010.08.244.0050.2310.339036.0000 red. 557

Paranapoema, 14 de Novembro de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nrº: 07/2018
b) PROCESSO Nrº - 120/2018
c) Modalidade – TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação: 19/11/2018
e) Objeto Homologado: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA INSTALAÇÃO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES – ME

VALOR HOMOLOGADO: R$ 12.395,00 **(doze mil e trezentos e noventa e cinco reais).**

Fornecedor: RPC NETWORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

VALOR HOMOLOGADO: R$ 19.236,80 **(dezenove mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: CIRÚRGICA PAIÇANDU – COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI

VALOR HOMOLOGADO: R$ 28.046,00 **(vinte e oito mil e quarenta e seis reais).**

Paranapoema, 19 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

FRANCIANY DONATO FRAZZATO
PRESIDENTE DA CPL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 76/2018 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de extintores novos e recarga.

EMPRESA: Diamante Comercio de Extintores LTDA

CNPJ: 12.473.760/0001-03

VALOR CONTRATADO: R$ 7.985,00 (sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.014.12.365.0031.2279.339030.0000 red. 435
06.014.12.365.0031.2279.339039.0000 red. 438
06.014.12.365.0031.2279.449052.0000 red. 439

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

Paranapoema**, 14 de Novembro de 2018.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO DE COMPRA Nº 1100-736/2018

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, o Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**,** brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. n° 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, doravante denominado contratante e a Empresa: **RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.745.961/0001-49, com sede na Av. Paraná, nº 131, – cidade – Colorado estado do PR – CEP 86690-000, neste ato representada pelo Sr. (a) ROSANA CLAUDIA PAIÃO BORRI, nacionalidade brasileira, estado casada, portador do RG 4.754.756-3 SSP/PR e CPF 894.353.209-10, residente e domiciliado na Rua tulipas nº 123, jardim das Primaveras, CEP. 86.690-000, na cidade de Colorado – Estado – PR, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **tomada de preços, autuada sob o nº 07/2018**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato a aquisição de: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA INSTALAÇÃO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
5	**Impressora Muitifuncional Tipo de Multifuncional Laser** Conexões: Porta USB 2.0 de alta velocidade Suprimentos: Preto Ciclo mensal de trabalho 250 a 2000 páginas; Ciclo de serviço até 8.000 páginas (A4) Sistema Operacional Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior); Instalação de driver admitida somente em: Windows Server 2012; Windows Server 2008 (32/64 bits), Windows Server 2008 R2 (x64) (SP1), Windows Server 2008 (Standard Edition), Windows Server 2008 (Enterprise Edition), Windows Server 2003 (32/64 bits) (SP1 ou superior), Windows XP (64 bits) (SP2 ou superior); Mac OS X v 10.6.8 ou superior; Linux: Conteúdo, Guia de instalação, Guia de introdução, Guia do usuário, Folheto de suporte, Guia de garantia, Documentação e software da impressora em CD e cabo de alimentação Voltagem 110V Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 42x36,5x25,4cm	2	R$ 1.397,00	R$ 2.795,00
18	Computador **4gb/500gb /wifi/m10 64 bits)** Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8, Processador I-5 6400 2.7 ghz ou superior, Disco rígido SATA II ou superior, Gravador DVD CD Teclado ABNT II, Mouse USB CXS som USB Gabinete c/ fonte 500 wts ou superior, teclado, mouse, 2 caixas de som.	2	R$ 2.975,00	R$ 5.950,00
24	**Fogão a gás, 04 queimadores.**	1	R$ 629,00	R$ 629,00
34	**Impressora a Laser Jet Principais Características - Tecnologia de impressão: Laser**	1	R$ 890,00	R$ 890,00
38	**Caixa de Som Amplificada com Bluetooth 500W - Entrada USB/5/Microfone**	2	R$ 848,00	R$ 1.696,00
39	**Aparelho de Ar Condicionado Split Quente e Frio – 12.000 BTUs**	4	R$ 1.819,00	R$ 7.276,00
				R$ 19.236,80

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

Pela contratação constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 19.236,80 (dezenove mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A entrega dos produtos deverá ser executada conforme as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL até o vencimento do contrato.

A verificação da entrega dos produtos ficará a cargo do setor de Administração, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador.

§1°A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto.

§2º O recebimento do objeto não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

§3º Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.

§4º O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 12(doze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a competente documentação fiscal.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.

§2º O pagamento onerará o orçamento da Prefeitura Municipal PARANAPOEMA na seguinte dotação orçamentária:

05.009.10.301.0021.2214.449052.0000 FONTE 3500 RED. 583 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§1°Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no contrato.

§2° Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

§3° Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§4° Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§5° A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados; o contratado;

IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§6° Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

São obrigações:

1) por parte da contratada:

a) A Contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos.

Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;

i) a decretação de falência;

j) a dissolução da sociedade;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§1° Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93;

2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2° Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3° A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais, ficando ainda sujeita às penalidades descritas a seguir.

§1º Fica definido que a licitante vencedora deverá entregar os produtos em qualquer um dos itens licitados em qualquer quantidade diariamente conforme especificações descritas no Modelo 9 que é parte integrante do edital, conforme solicitação do órgão competente.

A falta de entrega dos produtos solicitados, no prazo determinado, acarretará a aplicação das seguintes penalidades e procedimentos:

I - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega;

II - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto licitado, após a aplicação da primeira advertência, no prazo máximo de dois dias corridos contados da publicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos produtos constantes na solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade, com o respectivo registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.

§2º Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar qualquer quantidade de qualquer produto solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os servidores da Administração e os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

§1° Para os propósitos do **caput** desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – "**prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III – "**prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV – "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

§2° A Prefeitura imporá sanção sobre a contratada ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, 20 de Novembro de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
NOME:
RG N°

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 526/2018

Nomeia cargo de Provimento efetivo e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2013.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeado e enquadrado o candidato aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em 01.07.2018, para cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Executivo Municipal de Colorado, de acordo com o Decreto de homologação nº 440/2018.

CARGO: AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Nomeação	Nível	C.Horária
- Célio Roberto Pereira Quirino	08.11.18	07	40 horas

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 14 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 527/2018

Nomeia suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI Nº 2665/2015,

D E C R E T A:

Art.1º)- Nomeia Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 139 de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional do Direito da Criança e do Adolescente (CONANDA), em cumprimento ao Art. 15, Parágrafo 1º e 2º, combinado com a Lei Municipal nº 2665/2015, Art. 17 e Art. 31, da Política Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente.

Art. 2º)- A Suplência do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, o correrá durante o período de 01.12.2018 à 21.04.2019, será composto da seguinte forma:

Suplente	CAMILA VALIM BRITO	RG nº 13.052.923

Art. 3º)- Fica estabelecido honorário mensal, a remuneração no valor de R$. 2.886,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais), nos termos do Art. 23 da Lei nº 2665/22015.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, com efeito a partir do dia primeiro do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº. 04/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2018

O Prefeito do Município de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, torna Público que fará realizar no dia 07 de dezembro de 2.018, às 09:00 horas o leilão dos seguintes veículos usados: lote 01: Veículo Chevrolet/ Classic Life LS, ano fabricação 2015, ano modelo 2016, cor branca, 5 passageiros, 78 cv, motor 1.0, flex, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, placa BAA-9039; lote 02: Veículo Chevrolet/ Classic Life LS, ano fabricação 2015, ano modelo 2016, cor branca, 5 passageiros, 78 cv, motor 1.0, flex, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, placa BAA-9058; lote 03: Veículo Chevrolet/ Classic Life LS, ano fabricação 2015, ano modelo 2016, cor branca, 5 passageiros, 78 cv, motor 1.0, flex, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, placa BAA-9060; lote 04: Veiculo, Kombi, ano fabricação 2005, ano modelo 2005, cor branca, 9 passageiros, 69 cv, a álcool; lote 05: Ônibus Scorpion Thamco 42 Lugares, ano fabricação 1992, ano modelo 1992, cor branco, 42 passageiros, a diesel; lote 06: Trator New Holland TL 65 com Capota, ano fabricação 1998, ano modelo 1998; lote 07: Ford Escort 1.8, cor branco, ano fabricação 1996, ano modelo 1996, (obs: com diversas avarias); lote 08: Fiat Fiorino, cor branco, ano fabricação 1992, ano modelo 1993, inservível,, com características especificadas no Edital nº 03/2018, que poderá ser adquirido através do fone (44) 3313 1375 ou pelo e-mail: licitacoes@santaines.pr.gov.br

DO LOCAL E REALIZAÇÃO DO LEILÃO

DATA: 07 de dezembro de 2018.
HORA: 09:00 horas.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Inês, localizado na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215.

Os bens estarão disponíveis para visitação à partir do dia 26 de novembro de 2018, das 8:00 horas as 17:00 horas no endereço acima.

Santa Inês, 20 de novembro de 2018.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 055/2018

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 06 de Dezembro de 2018, às 09h00 min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 055/2018, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Aquisição de combustível DIESEL S10 para abastecimento da frota de veículos no município de Santa Inês Pr.

Santa Inês, 20 de Novembro de 2.018.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

ERRATA

No Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2018 Termo de Cancelamento, publicado no Jornal O Regional, edição nº 3022, do dia 18/11/2018, página 08, houve erro de digitação.
Onde se lê: 28/10/2018
Leia-se: 14/10/2018
Corrigimos o erro assim que percebido, referido processo não sofreu mais alterações.

Santa Inês, 16 de outubro de 2018

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LEI Nº 466/2018

SÚMULA: Altera a redação do artigo 16º da Lei Nº 378/2015. Que dispõe sobre a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 16º da lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

Art. 16º – Os representantes não – governamentais serão indicados pelos responsáveis de cada associação abaixo relacionadas:

I – 02 (dois) representantes (01 titular e 01 suplente) da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho;

II – 02 (dois) representantes (01 titular e 01 suplente) da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Amor;

III – 02 (dois) representantes (01 titular e 01 suplente) da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Colégio Estadual Santa Inês;

IV – 02 (dois) representantes (01 titular e 01 suplente) da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI);

Art. 2º – Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal de Nº 378/2015, permanecem inalterados.

Art.3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, 19 de Novembro de 2018.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

TERMO DE AVALIAÇÃO

Os Senhores, **JOÃO CANDIDO CARVALHO**, portador do **RG.Nº 3.436.697-7** e do **CPF Nº 734.941.439-00, ANTONIO PACHECO**, portador do **RG. Nº 5.032.583-0** e do **CPF Nº 734.941.439-00**, **ANGELO PEDRO MOTA PINTO**, portador do **RG. Nº 3.021.866-3** e do **CPF Nº 388.998.769-91**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, através da Portaria de nº 011/2018, de 02 de março de 2018.

RESOLVEM:

Que após verificação "in loco" do estado de conservação do(s) veículo(s) do(s) lote(s) nº.(s) 01; lote n° 02; lote n° 03; lote n° 04; lote n° 05; lote n° 06; lote n° 07 e lote n° 08, com as características mencionadas abaixo e na Portaria de nº 011/2018, tendo em vista o Leilão nº 03/2018 onde não obteve nenhum interessado para estes lotes abaixo mencionados, e tomando como base o mercado de revendedores de veículos usados e máquinas da região, e levando em consideração as depreciações aplicadas, acharam por bem, que os mesmos deverão ser alienados pelo seguinte valor:

Lote	Descrição do Objeto	Valor
01	Veículo Chevrolet/ Classic Life LS, ano fabricação 2015, ano modelo 2016, cor branca, 5 passageiros, 78 cv, motor 1.0, flex, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, placa BAA-9039.	R$ 20.482,70
02	Veículo Chevrolet/ Classic Life LS, ano fabricação 2015, ano modelo 2016, cor branca, 5 passageiros, 78 cv, motor 1.0, flex, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, placa BAA-9058.	R$ 20.482,70
03	Veículo Chevrolet/ Classic Life LS, ano fabricação 2015, ano modelo 2016, cor branca, 5 passageiros, 78 cv, motor 1.0, flex, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, placa BAA-9060.	R$ 20.482,70
04	Veiculo, Kombi, ano fabricação 2005, ano modelo 2005, cor branca, 9 passageiros, 69 cv, a álcool.	R$ 12.336,80
05	Ônibus Scorpion Thamco 42 Lugares, ano fabricação 1992, ano modelo 1992, cor branco, 42 passageiros, a diesel	R$ 41.270,60
06	Trator New Holland TL 65 com Capota, ano fabricação 1998, ano modelo 1998.	R$ 21.000,00
07	Ford Escort 1.8, cor branco, ano fabricação 1996, ano modelo 1996, (obs: com diversas avarias).	R$ 3.000,00
08	Fiat Fiorino, cor branco, ano fabricação 1992, ano modelo 1993, inservível.	R$ 2.500,00

Santa Inês, aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

JOÃO CANDIDO CARVALHO — **ANTONIO PACHECO**

ANGELO PEDRO MOTA PINTO